



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 28 de janeiro de 2010

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 13.444, DE 25 DE JANEIRO DE 2010.
Modifica os Decretos nº 2.199/76 e nº 5.746/92, que regulamentaram as Leis nº 2.278/76 e nº 3.439/92, alteradas pela Lei nº 6.639/09, que tratam do prêmio produtividade concedido aos Agentes Fiscais de Rendas e Agentes Fiscais Fazendários.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º O art. 12 do Decreto nº 2.199, de 28 de junho de 1976 e a tabela de contagem de pontos anexa ao referido Decreto, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 12. Para efeito de contagem de quotas mensais, cada ponto representa uma quota, verificada a limitação de 1.200 (hum mil e duzentas) quotas mensais.
....

TABELA DE CONTAGEM DE PONTOS
AGENTE FISCAL DE RENDAS

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DO TRABALHO	PONTOS
1	Restituição de Valores (por processo)	20
2	Recurso Administrativo (por processo)	30
3	Notificação de Arbitramento (por processo)	40
4	Notificação de Lançamento (por valor apurado):	
4.1	Até R\$ 10.000,00	30
4.2	De R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00	80
4.3	De R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00	150
4.4	Acima de R\$ 100.000,00	200
5	Auto de Infração (CTM)	30
6	Auto de Infração (SN)	50
7	Simples Nacional (por empresa)	5
8	Levantamento Especifico (por dia)	45
9	Processos Diversos:	
9.1	Reclassificação fiscal	10
9.2	Regularização de dados cadastrais	10
9.3	Cancelamento de inscrição	10
9.4	Imunidade / não incidência	10
9.5	Notificação Preliminar	10
9.6	Estimativa Fiscal	10
9.7	Consultas	10
9.8	Regularização de pagamentos	10
9.9	Remissão de débito	10
9.10	Baixa e cancelamento de dívida	10
9.11	Notificação de Débito	10
9.12	Convocação por ofício	10
9.13	Convocação por edital	10
9.14	Autorizações diversas	10
9.15	Extravio de documentos	10
9.16	Outros	10
10	Função Gratificada Chefe de Divisão / Diretor de Departamento	1.200
11	Atendimento Extraordinário a disposição da chefia (por dia)	(*)

(*) 1.200/(dias úteis do mês) x (dias trabalhados)” (NR)

Art. 2º No Decreto nº 5.746, de 02 de junho de 1.992, onde se lê:

“Fiscais de Posturas”

Leia-se:

“Agentes Fiscais Fazendários”

Art. 3º Os arts. 2º e 11 do Decreto nº 5.746, de 02 de junho de 1992 e a tabela de contagem de pontos anexa ao referido Decreto, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º A programação compreende a classificação dos serviços de fiscalização em 06 (seis) categorias, conforme segue:

- I – *Código 1* – Intimações;
- II – *Código 2* – Comandos (diligências);
- III – *Código 3* – Levantamentos;
- IV – *Código 4* – Autuações;
- V – *Código 5* – Informações;
- VI – *Código 6* – Plantões.

....

Art. 11. Para efeito de contagem de quotas mensais, cada ponto representa uma quota, verificada a limitação de 1.200 (hum mil e duzentas) quotas mensais.

.....

TABELA DE CONTAGEM DE PONTOS
AGENTE FISCAL FAZENDÁRIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO TRABALHO	Pontos
1 – A	Notificação Preliminar	8
2 – A	Comando Diurno	46
2 – B	Comando Noturno	46
2 – C	Comando Jogos e Diversões	46
3 – A	Levantamento de Publicidade Avulsa	46
3 – B	Procedimento Administrativo	7
3 – C	Levantamento Específico (por Estabelecimento):	
3 - C1	Com inscrição no C.M.C.	10
3 - C2	Sem inscrição no C.M.C.	15
4 – A	Auto de Apreensão	30
4 – B	Auto de Infração	30
4 – C	Auto de Interdição	30
5 – A	Cancelamento de Inscrição	7
5 – B	Inscrição e Transferência	7
5 – C	Restituição de Importância	7
5 – D	Anulação de Taxas	7
5 – E	Modificação de Lançamento	7
5 – F	Enquadramento Horário Especial	7
5 – G	Certidões	7
5 – H	Processos Diversos (visita)	7
6 – A	Plantão Interno	46

” (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 25 de janeiro de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PROJETO DE LEI

Altera a Seção IV, do Capítulo III, do Título I da Lei nº 5.684/06, no que tange à denominação do Parque Infantil “Cacilda de Azevedo Cavaggione”.

Art. 1º A Seção IV, do Capítulo III, do Título I da Lei nº 5.684, de 05 de janeiro de 2.006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Seção IV
Da denominação da Praça de Biblioteca

Art. 34. Está denominada de “Cacilda de Azevedo Cavaggione” - assistente social, a Praça de Biblioteca localizada entre as Ruas Tiradentes, Campos Salles, Vergueiro e Saldanha Marinho, neste Município de Piracicaba.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que *“altera a Seção IV, do Capítulo III, do Título I da Lei nº 5.684/06, no que tange à denominação do Parque Infantil “Cacilda de Azevedo Cavaggione”.*

A presente propositura é feita para atualizar a denominação do próprio municipal onde se encontrava instalado o Parque Infantil “*Cacilda de Azevedo Cavaggione*” que, há tempos, já não mais funciona como Parque Infantil, sendo certo que no local será instalada uma Praça de Biblioteca, mantendo-se a denominação conferida ao local desde 1.994 (dada pela Lei Municipal nº 3.814, de 30 de agosto de 1.994 e, posteriormente, consolidada pela Lei nº 5.684/06), porém, alterando-se apenas a função social para a qual se destina.

Assim, diante do acima exposto é que interpomos o presente Projeto de Lei e aguardamos sua aprovação por UNÂNIMIDADE!.

Piracicaba, em 25 de janeiro de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Acresce § 4º ao art. 57 da Lei Complementar nº 178/06, alterada pela de nº 232/08, no que tange ao disciplinamento do sossego público no Município de Piracicaba.

Art. 1º O art. 57 da Lei Complementar nº 178, de 11 de janeiro de 2.006, alterada pela de nº 232, de 16 de dezembro de 2.008, fica acrescido do § 4º com a seguinte redação:

“Art. 57.

....

§ 4º Os dispositivos da presente Seção e aqueles constantes da Resolução CONAMA de que trata o *caput* deste artigo, não se aplicam aos eventos cívicos, culturais, recreativos, folclóricos e religiosos, constantes do calendário municipal, estadual e nacional, bem como aos sons emitidos pelos sinos de igrejas, sirenes de viaturas policiais e de ambulâncias.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei complementar que *“acresce § 4º ao art. 57 da Lei Complementar nº 178/06, alterada pela de nº 232/08, no que tange ao disciplinamento do sossego público no Município de Piracicaba”.*

A presente propositura é feita no intuito de preservar as tradições cívicas, culturais, recreativas, folclóricas e religiosas existentes no Município de Piracicaba, que ocorrem esporadicamente, de acordo com os calendários municipal, estadual e nacional, de forma a assegurar a realização destes eventos de interesse local.

Ademais, pretendemos assegurar, ainda, a plena realização de serviços públicos essenciais, como os prestados pelas ambulâncias e viaturas policiais, os quais não podem ficar adstritos à restrições quanto à emissão de sons, sob pena de não atendimento ao interesse público local.

Ressaltamos, ainda, que a previsão que estamos inserindo no § 4º do art. 57 da Lei Complementar nº 178/06 já existia antes da edição da Lei Complementar nº 232/08 e que por um lapso acabou sendo retirada da seção que trata do sossego público na referida legislação municipal.

Assim, diante do acima exposto é que interpomos o presente Projeto de Lei e aguardamos sua aprovação por UNÂNIMIDADE!.

Piracicaba, em 25 de janeiro de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2010. **Processo nº: 6853/2010.**
Objeto: prestação de serviços de sonorização com equipamentos, trio elétrico e mão-de-obra, para realização das festividades carnavalescas de 2010.
Início da Sessão Pública: 09/02/2010 às 1000, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Os Editais completos encontram-se a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08h30 às 16h30. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024. Piracicaba, 27 de janeiro de 2010.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2010

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Estado de São Paulo, na forma da Constituição Federal, Art. 37, incisos I e II, torna público, através da COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO, em datas, locais e horários especificados neste Edital, abertura de inscrições para o Concurso Público nº 003/2010, para provimento dos cargos/empregos públicos de Médico Cardiologista, Médico de Cabeça e Pescoço, Médico de PSF (Programa de Saúde da Família), Médico do Trabalho, Médico Endocrinologista, Médico em Cirurgia Geral, Médico em Clínica Médica (Plantonista), Médico Gastroenterologista, Médico Neurologista, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista (Plantonista), Médico Otorrinolaringologista, Médico Pediatra (Plantonista), Médico Pneumologista, Médico Psiquiatra, Médico Urologista e Nutricionista. O presente Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital e em seus anexos.

I – DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

1. O presente Concurso Público será realizado sob a supervisão da Comissão Especial do Concurso Público, composta por membros do quadro de servidores da Prefeitura do Município de Piracicaba em exercício indicado pelo Prefeito Municipal por meio de Portaria.
2. O Concurso Público será executado pela ADVISE CONSULTORIA & PLANEJAMENTO LTDA, doravante denominada ADVISE, a quem compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato celebrado para este fim com a Prefeitura do Município de Piracicaba sendo responsável, inclusive, pelos esclarecimentos necessários e acompanhamento dos recursos administrativos decorrentes do Concurso.
3. Compete a Comissão Especial do Concurso Público, supervisionar e fiscalizar todas as fases do presente Concurso Público.

II – DO CONCURSO PÚBLICO

1. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, pelo Regime Celetista e Estatutário (conforme o cargo/emprego e a lei que o rege), nos cargos/empregos constantes nas Leis Municipais de nº 4.389/1997, 5.230/2002, 6.100/2007 e 6.460/2009 e Decreto Municipal nº 11.640/2006 e suas modificações posteriores c/c a Lei Federal nº 10.741/03, Art. 27, Parágrafo Único, Decreto Federal nº 5.296/2004 e demais legislações aplicáveis à espécie, dos cargos/empregos que vagarem no prazo de validade do Concurso Público.
2. O prazo de validade do Concurso será de 02 anos, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Prefeitura do Município de Piracicaba, ser prorrogado uma vez, por igual período.
3. Os cargos/empregos, remuneração, requisitos mínimos exigidos e a jornada de trabalho semanal são os estabelecidos nas tabelas abaixo:

CARGOS/EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGOS/EMPREGOS	NUMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO (R\$)	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	REGIME
Médico – Área de Cardiologia	01	R\$ 2.017,18 (Mais abono de desempenho de até 60%)	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo	20 horas	CLT
Médico – Área de Cabeça e Pescoço	01	R\$ 2.017,18 (Mais abono de desempenho de até 60%)	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo	20 horas	CLT
Médico de PSF (Programa de Saúde da Família)	06	R\$ 5.511,19 (Mais abono de desempenho de até 60%)	Ensino superior completo em Ciências Médicas e Registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo	40 horas	CLT
Médico do Trabalho	01	R\$ 2.017,18 (Mais	Ensino Superior	20 horas	CLT
		abono de desempenho de até 60%)	Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo		
Médico – Área de Endocrinologia	01	R\$ 2.017,18 (Mais abono de desempenho de até 60%)	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo	20 horas	CLT
Médico – Área de Cirurgia Geral	01	R\$ 2.017,18 (Mais abono de desempenho de até 60%)	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo	20 horas	CLT
Médico Plantonista – Área Clínica Médica	10	de R\$ 700,00 a 755,69 (Por plantão de 12 horas)	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo	24 horas	Estatutário
Médico – Área de Gastroenterologia	01	R\$ 2.017,18 (Mais abono de desempenho de até 60%)	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo	20 horas	CLT

Médico – Área de Neurologia	01	R\$ 2.017,18 (Mais abono de desempenho de até 60%)	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo	20 horas	CLT
Médico – Área de Oftalmologia	01	R\$ 2.017,18 (Mais abono de desempenho de até 60%)	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo	20 horas	CLT
Médico Plantonista Ortopedista	03	de R\$ 700,00 a 755,69 (Por plantão de 12 horas)	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com	24 horas	CLT
			especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo		
Médico – Área de Otorrinolaringologia	01	R\$ 2.017,18 (Mais abono de desempenho de até 60%)	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo	20 horas	CLT
Médico Plantonista Pediatra	12	de R\$ 700,00 a 755,69 (Por plantão de 12 horas)	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo	24 horas	CLT
Médico – Área de Pneumologia	01	R\$ 2.017,18 (Mais abono de desempenho de até 60%)	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo	20 horas	CLT
Médico Psiquiatra	01	R\$ 2.017,18 (Mais abono de desempenho de até 60%)	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo	20 horas	CLT
Médico – Área de Urologia	01	R\$ 2.017,18 (Mais abono de desempenho de até 60%)	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo	20 horas	CLT
Nutricionista	01	1.778,90 (Mais abono de desempenho de até 60%)	Ensino Superior Completo em Nutrição e inscrição no CRN – Conselho Regional de Nutrição	40 horas	CLT

4. Os candidatos poderão ser distribuídos em quaisquer unidades administrativas do Município, seja zona urbana ou rural, de acordo com a necessidade administrativa.

III – DAS INSCRIÇÕES

1. São requisitos básicos para inscrição dos candidatos no concurso:
 - 1.1.1 ser brasileiro nato, naturalizado ou portador de direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal;
 - 1.1.2 encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - 1.1.3 estar quite com obrigações militares e eleitorais;
 - 1.1.4 ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
 - 1.1.5 ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do emprego/cargo mediante confirmação de exame médico admissional.
- 1.1.6.1 Deverão os candidatos aprovados nas provas teóricas e práticas de seleção e classificação OBRIGATORIAMENTE submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO – elaborado pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba) vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).
- 1.1.6.2 Esta avaliação terá caráter eliminatório.
- 1.1.6.3 A avaliação médica obrigatoriamente obedecerá as indicações de incompatibilidades física e mental especificadas para o emprego/cargo.
- 1.1.6.4 Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do emprego/cargo, as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para o emprego/cargo, decorrentes da impossibilidade da Prefeitura do Município de Piracicaba em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o emprego/cargo para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir. Será considerado aprovado possibilitando a pertinente contratação o candidato que obtiver a classificação como PLENAMENTE APTO ou APTO COM RESTRIÇÕES para o exercício das atribuições do emprego a que se candidatou.



1.1.6.5 Aqueles que obtiverem a classificação de INAPTO pelo médico examinador singular, ratificados pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do presente concurso, sendo vedada a sua contratação.

1.1.6.6 Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pela SEMAD (Secretaria Municipal de Administração) e comunicados previamente ao candidato, por e-mail ou telegrama, implicará na sua eliminação do Concurso.

1.1.6.7 A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT-PMP e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

1.7 Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, função ou emprego público.

1.8 Demais exigências contidas neste Edital.

2. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico <http://www.advise.net.br>, no período entre 09 horas do dia 27 de janeiro até as 23 horas e 59 minutos do dia 06 de fevereiro de 2010, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens estabelecidos nos Capítulos II e III, deste edital.

3. Para as inscrições feitas pela Internet, o candidato deverá acessar o site: <http://www.advise.net.br> e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

3.1. Fazer a leitura do edital de abertura de inscrições para conhecer e estar ciente das exigências e regras contidas no mesmo;

3.2. Preencher a Ficha de Inscrição disponibilizada no site acima;

3.3. Atentar para os requisitos/escolaridade exigidos;

3.4. Indicar na Ficha de Inscrição o cargo/emprego interessado;

3.5. O candidato deverá optar por apenas um cargo/emprego de opção no concurso.

3.6. Imprimir o boleto bancário e pagar a respectiva taxa de inscrição, no valor de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos), na rede bancária, nas casas lotéricas ou internet banking;

3.6.1. O boleto referente à inscrição via Internet, deverá ser pago até o dia 07 de fevereiro de 2010.

4. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado;

5. O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição, através da quitação do boleto bancário, terá sua inscrição cancelada.

6. O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará na não efetivação da mesma.

7. Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição, em hipótese alguma.

8. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

9. As informações prestadas na Ficha de Inscrição, via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a ADVISE e a Prefeitura o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

10. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato.

10.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

10.2. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de alteração de cargo/emprego depois de efetuada a inscrição.

11. O candidato portador de deficiência deverá enviar laudo médico, durante o período de inscrições, tendo como prazo limite o exposto no item 3.20. do Capítulo IV deste Edital.

11.1. No envelope deverá estar indicando – Ref. Concurso Público – Prefeitura Municipal de Piracicaba – Laudo Médico.

12. A ADVISE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

13. Fica vedado isenção total ou parcial e a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Prefeitura.

14. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

14.1. O candidato portador e o não portador de deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas, deverá solicitá-la através do email: contato@advise.net.br ou através de fax pelo número (83) 3271-4598 até 10 dias após o término das inscrições, direcionado à ADVISE, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos Públicos, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.), deseja que seja providenciado. Após este período, a solicitação será indeferida mediante comunicado ao candidato.

15. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

16. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

17. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

18. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Aos portadores de deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito através do presente Edital para cada cargo/emprego, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/emprego a exercer, nos termos da Lei Municipal nº 6.246/08 e suas alterações.

1.1. Os candidatos portadores de deficiência concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem, sendo que caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado maior ou igual a 0,5 (cinco décimos) serão arredondadas para o número inteiro subsequente.

1.2. Nos casos em que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), mas se verifique a existência de cinco a dez vagas de um mesmo emprego, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa portadora de deficiência.

2. A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/emprego será aferida em perícia oficial quando dos exames admissionais:

3. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo/emprego/Área/Especialidade a ser ocupado.

3.1. O candidato deverá comprovar a condição de Deficiência Física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do concurso, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.2. O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT-PMP está condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.

3.3. Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/

2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

3.4. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na Lei Municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO, PPRA, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho do cargo/emprego, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo/emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

3.5. Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

3.6. O candidato portador de deficiência física que obter classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

3.7. Consideram-se pessoas Portadoras de Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377: “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”.

3.8. O candidato que quiser concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência deverá fazer sua opção no requerimento de inscrição.

3.9. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência declarará, em campo específico, a deficiência da qual é portador.

3.10. O candidato que não declarar a deficiência da qual é portador, conforme previsto no item 3.9, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas deste Edital.

3.11. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência especificará, se for o caso, a sua necessidade de adaptação para a realização da prova a ser prestada, respeitadas as características estabelecidas neste Edital, não lhe cabendo qualquer reivindicação no dia da prova ou, posteriormente, caso não faça essa especificação.

3.12. A realização de prova em condições específicas para o candidato portador de deficiência, assim consideradas aquelas que possibilitem a prestação do exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo candidato, conforme o item 3.11. e sujeita à apreciação e deliberação da ADVISE, observada a legislação específica.

3.13. Os candidatos com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) deverão realizar suas provas em braile ou prova ampliada em fonte 24. O candidato que desejar utilizar reglete e punção ou máquina de datilografia braile, deverá atender o disposto no item 3.15 deste Capítulo.

3.14. A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.advise.net.br, e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba na ocasião da divulgação do edital de homologação das inscrições.

3.15. O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.16. O candidato portador de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação.

3.17. O candidato portador de deficiência deverá encaminhar para a ADVISE, no período de 27/01/2010 até 06/02/2010 (será observada a data de postagem e se com A.R. - Aviso de Recebimento), laudo médico comprovando sua deficiência de acordo com o Código Internacional de Doença – CID. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições. O envio deverá ser através dos Correios, utilizando o serviço de Sedex com A.R. (Aviso de Recebimento), para:

ADVISE CONSULTORIA & PLANEJAMENTO LTDA.
Concurso Público de Piracicaba – SP
Rua Floriano Peixoto, 37, Centro, Guarabira – Paraíba, CEP 58.200-000.

3.18. O candidato que não enviar o laudo médico, ou o fizer fora do prazo, não concorrerá às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

3.19. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

1. Aos afrodescendentes serão reservadas 20% (vinte por cento) das contratações levadas a efeito através do presente Edital para cada cargo/emprego, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/08 e suas regulamentações, sendo que caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, esta fração deverá ser desprezada.

2. O candidato que quiser concorrer às vagas reservadas deverá fazer sua opção no formulário de inscrição.

3. No ato da inscrição, o candidato afrodescendente declarará, em campo específico, sua condição.

4. O candidato afrodescendente que não declarar sua condição no momento da inscrição, conforme previsto no item 3. deste Edital, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas deste Edital.

5. A relação com os nomes dos candidatos que tiverem a condição de afrodescendente aceitas será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.advise.net.br, e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba na ocasião da divulgação do edital de homologação das inscrições.

6. O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento de sua inscrição ou da condição de afrodescendente. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7. O candidato afrodescendente participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação.

8. A condição de afrodescendência será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação por parte do candidato de documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etno-racial.

9. Declaração falsa ou inexata da condição de afrodescendência no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

VI – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1. Será divulgado no dia 08/02/2010, através de edital, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e indeferidas (incluindo as inscrições dos portadores de deficiência e afrodescendentes). O edital aqui mencionado será disponibilizado no site www.advise.net.br e publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

2. Quanto ao indeferimento de inscrição ou condição (afrodescendente ou portador de deficiência), caberá pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, à ADVISE no

prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação da relação mencionada no item anterior do presente edital. O recurso aqui mencionado deverá ser preenchido em formulário próprio disponível no site www.advise.net.br, o qual será entregue eletronicamente ao final do envio (após completado o preenchimento). No caso de ocorrerem problemas técnicos que impossibilitem o pedido por meio eletrônico, será permitido aos candidatos encaminhar suas solicitações via fax para o número (83)3271-4598. Neste caso, é imprescindível especificar o concurso e os dados da inscrição indeferida.

3. A ADVISE divulgará o resultado dos pedidos de reconsideração através de edital disponibilizado no site www.advise.net.br e publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

VII – DAS PROVAS

1. Os cargos/empregos com as respectivas provas, áreas temáticas, itens (questões), pontos por itens (questões) e o caráter avaliativo são os especificados no quadro abaixo:

CARGOS/EMPREGOS	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PONTOS POR ITENS	CARÁTER AVALIATIVO
● Médico – Área de Cardiologia, ● Médico – Área Cabeça e Pescoço, ● Médico de PSF (Programa de Saúde da Família), ● Médico do Trabalho, ● Médico – Área de Endocrinologia, ● Médico – Área Cirurgia Geral, ● Médico Plantonista - Área Clínica Médica ● Médico – Área de Gastroenterologia, ● Médico – Área de Neurologia, ● Médico – Área de Oftalmologia ● Médico Plantonista Ortopedista ● Médico – Área de Otorrinolaringologia ● Médico Plantonista Pediatra ● Médico – Área de Pneumologia ● Médico Psiquiatra ● Médico – Área de Urologia	Objetiva	Português	10	2,0	Eliminatório e Classificatório
		Políticas de Saúde Pública	20	2,0	
		Conhecimentos Específicos	20	2,0	
● Nutricionista	Objetiva	Português	10	2,0	Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos Gerais	15	2,0	
		Conhecimentos Específicos	25	2,0	

VIII – DAS PROVAS OBJETIVAS

1. O Concurso Público constará de prova objetiva, de múltipla escolha, com 05(cinco) alternativas para os cargos/empregos de Médico – Área de Cardiologia, Médico – Área de Cabeça e Pescoço, Médico de PSF (Programa de Saúde da Família), Médico do Trabalho, Médico – Área de Endocrinologia, Médico – Área de Cirurgia Geral, Médico Plantonista – Área de Clínica Médica, Médico – Área de Gastroenterologia, Médico – Área de Neurologia, Médico – Área de Oftalmologia, Médico Plantonista Ortopedista, Médico – Área de Otorrinolaringologia, Médico Plantonista Pediatra, Médico – Área de Pneumologia, Médico Psiquiatra, Médico – Área de Urologia e Nutricionista.

2. Para os cargos/empregos de Médico – Área de Cardiologia, Médico – Área de Cabeça e Pescoço, Médico de PSF (Programa de Saúde da Família), Médico do Trabalho, Médico – Área de Endocrinologia, Médico – Área de Cirurgia Geral, Médico Plantonista – Área de Clínica Médica, Médico – Área de Gastroenterologia, Médico – Área de Neurologia, Médico – Área de Oftalmologia, Médico Plantonista Ortopedista, Médico – Área de Otorrinolaringologia, Médico Plantonista Ortopedista, Médico – Área de Otorrinolaringologia, Médico Plantonista Pediatra, Médico – Área de Pneumologia e Médico Psiquiatra, Médico – Área de Urologia, a Prova Objetiva constará de 10 questões objetivas versando sobre Português, valendo 20 pontos; 20 questões objetivas versando sobre Políticas de Saúde Pública, valendo 40 pontos e 20 questões objetivas versando sobre Conhecimentos Específicos, valendo 40 pontos, totalizando 100 (cem) pontos.

3. Para o emprego de Nutricionista, a Prova Objetiva constará de 10 questões objetivas versando sobre Português, valendo 20 pontos; 15 questões objetivas versando sobre Conhecimentos Gerais, valendo 30 pontos e 25 questões objetivas versando sobre Conhecimentos Específicos, valendo 50 pontos, totalizando 100 (cem) pontos.

4. Para todos os cargos/empregos os conteúdos programáticos para os candidatos inscritos encontram-se no Anexo I deste Edital e serão divulgados amplamente no período das inscrições no site www.advise.net.br.

5. Após a realização das Provas Objetivas, a ADVISE divulgará os respectivos gabaritos de respostas em no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas juntamente com cópias digitais das provas objetivas no sítio www.advise.net.br.

IX – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As Provas Objetivas serão aplicadas na cidade de Piracicaba - SP no dia 21 de fevereiro de 2010.

2. O candidato deverá retirar seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) no endereço eletrônico www.advise.net.br, a partir do dia 17 de fevereiro de 2010 onde estará indicando a data, o local e o horário de realização das provas objetivas.

3. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

4. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local citado acima.

5. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

6. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos assim que o candidato tiver acesso ao Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), devendo o mesmo entrar em contato com a ADVISE, através do e-mail contato@adviseconcursos.com.br.

7. Só será procedida a alteração de cargos/empregos, na hipótese em que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente para o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) ou nas Listas.

8. Caso o erro constatado tenha sido motivado por preenchimento incorreto por parte do candidato, não será efetuada a correção, sob hipótese alguma.

9. O Candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de: a) Cartão de Confirmação de Inscrição; b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (modelo expedido posterior à data de publicação da Lei Federal Nº 9.503/97); c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

10. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

11. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

13. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

14. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

15. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.



16. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
17. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a ADVISE procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do Cartão de Confirmação de Inscrição.
18. A inclusão de que trata o item 17 deste capítulo, será realizada de forma condicional e será confirmada pela ADVISE, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
19. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 18, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
20. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de realização das Provas Objetivas com armas (mesmo que detenha o porte legal), ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, mp3/4/5/7/9, I-poid, I-phone, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.), bem como protetores auriculares ou qualquer outro aparelho similar; entrar ou permanecer no local de realização das Provas Objetivas com vestimenta inadequada (trajando sunga, sem camisa etc.), ou sob efeito de quaisquer substâncias entorpecentes e/ou alucinógenas, tais como, ~~bebidas e drogas~~.
21. O descumprimento da instrução anterior implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
22. A ADVISE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;
23. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção;
24. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
25. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
26. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de resposta e o caderno de questões, cedido para a execução da prova.
27. As provas terão a duração de 04 (quatro) horas. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 hora;
28. A Folha de Resposta de cada candidato será personalizada, impossibilitando a substituição.
29. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
- 29.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- 29.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 9 deste Capítulo;
- 29.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
- 29.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no Item 27 deste Capítulo;
- 29.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;
- 29.6. For surpreendido utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadoras;
- 29.7. For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, agenda eletrônica, bip, mp3/4/5/7/9/10/11, I-poid, I-phone, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman, protetores auriculares e/ou equipamento similar;
- 29.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.
- 29.9. Não devolver as Folhas de Respostas e o Caderno de Questões cedido para realização das provas.
- 29.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.
- 29.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.
- 29.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões.
- 29.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas.
- 29.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.
30. Por razões de segurança e de direitos autorais adquiridos, a ADVISE não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições, mesmo após o encerramento do Concurso Público.
31. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público, independentemente das sanções civis, penais e administrativas aplicadas à espécie.
32. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.
33. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

X – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo/emprego de opção, sendo classificado o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.
- 1.1. Os candidatos com nota inferior a 50,0 (cinquenta) pontos estarão automaticamente eliminados.
2. Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância à Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), Art. 27, Parágrafo Único (Esta lei compete, APENAS, para candidatos com idade de 60 (sessenta) anos acima), sucessivamente, o candidato que:
- 2.1. Para os cargos/empregos de Médico – Área de Cardiologia, Médico – Área de Cabeça e Pescoço, Médico de PSF (Programa de Saúde da Família), Médico do Trabalho, Médico – Área de Endocrinologia, Médico – Área de Cirurgia Geral, Médico Plantonista – Área de Clínica Médica, Médico – Área de Gastroenterologia, Médico – Área de Neurologia, Médico – Área de Oftalmologia, Médico Plantonista Ortopedista, Médico – Área de Otorrinolaringologia, Médico Plantonista Pediatra, Médico – Área de Pneumologia, Médico Psiquiatra e Médico – Área de Urologia, aquele que:
- a) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver maior nota na prova de Português;
- c) obtiver maior nota na prova de Políticas de Saúde Pública;
- d) que tiver mais idade;
- e) persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.
- 2.2. Para o emprego de Nutricionista, aquele que:
- a) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver maior nota na prova de Português;
- c) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- d) que tiver mais idade;
- e) persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.
3. A publicação do resultado final do concurso será feita em 03 (três) listas. A primeira conterá somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda lista conterá somente a classificação das pessoas da raça negra e a terceira, a classificação de todos os demais candidatos.

XI – DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto à publicação das inscrições deferidas e indeferidas, aplicação das provas objetivas, divulgação dos gabaritos e resultado do Concurso.
2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da:
- 2.1. Publicação das inscrições deferidas e indeferidas.
- 2.2. Aplicação das provas objetivas.
- 2.3. Divulgação dos gabaritos oficiais do Concurso.
- 2.4. Lista de resultado do Concurso.
3. O recurso deverá ser individual, por candidato, para cada evento referido no item 2, devidamente fundamentado e deverá conter o nome do concurso público, nome e assinatura do candidato, número de inscrição, cargo/emprego, código do cargo/emprego e o seu questionamento, conforme modelo abaixo:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Concurso público 003/2010
Nome do candidato:
Número de inscrição:
cargo/emprego: (código e nome):
Fase do concurso a que se refere o recurso:
Número da questão: (se for o caso)
Gabarito da ADVISE: (se for o caso)
Resposta do candidato: (se for o caso)
Fundamentação do candidato
Assinatura do candidato

4. O recurso interposto dentro do limite temporal estabelecido no item 1. deverá ser endereçado, através de FORMULÁRIO DE RECURSOS VIA E-MAIL para recursos@advise.net.br ou VIA FAX para o número (83) 3271-4598 aos cuidados do Setor de Departamento de Concursos.
5. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.
6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, Internet ou outro meio que não seja o estabelecido no Item 3 deste capítulo.
7. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada, será atribuído a todos os candidatos.
- 7.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 7.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 3, citado acima.
8. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:
- 8.1. em desacordo com as especificações contidas neste capítulo.
- 8.2. fora do prazo estabelecido.
- 8.3. sem fundamentação lógica e consistente e.
9. Em hipótese alguma será aceito, vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.
10. A Comissão de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XII– DAS CONTRATAÇÕES

1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
2. A aprovação no concurso não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
3. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.
- 3.1. A convocação que trata o item anterior, será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município e por correspondência e o candidato deverá apresentar-se a Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.
4. Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal), Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Comproverantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 3 (três) fotos 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC, Comproverantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Cademeta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver), comprovante do tempo de experiência quando solicitado e Atestados de Antecedentes Criminais.
- 4.1. Caso haja necessidade a Prefeitura do Município de Piracicaba poderá solicitar outros documentos complementares.
5. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados para cada cargo/emprego serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo/Emprego a que concorrer.
- 5.1. As decisões do Serviço Médico da Prefeitura do Município de Piracicaba, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
6. Não serão aceitos, no ato da convocação e/ou contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.
- 7.1. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, fato comprovado pela empresa através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.
8. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura do Município de Piracicaba.
9. Ao entrar em exercício, o funcionário contratado ficará sujeito ao estágio probatório de 3 (três) anos e terá o seu desempenho no Cargo ou Emprego avaliado a cada 6 (seis) meses.

XIII– CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES A ADMISSÃO DE SERVIDORES

1. Deverão os candidatos aprovados nas provas teóricas e práticas de seleção e classificação OBRIGATORIAMENTE submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO – elaborado pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba) vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).
2. Esta avaliação terá caráter eliminatório.
3. A avaliação médica obrigatoriamente obedecerá as indicações de incompatibilidades física e mental especificadas para o emprego.
4. Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do emprego, as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para o emprego, decorrentes da impossibilidade da Prefeitura do Município de Piracicaba em

- propiciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.
5. Será considerado aprovado possibilitando a pertinente contratação o candidato que obtiver a classificação como PLENAMENTE APTO ou APTO COM RESTRIÇÕES para o exercício das atribuições do emprego a que se candidatou.
6. Aqueles que obtiverem a classificação de INAPTO pelo médico examinador singular e/ou ratificados pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do presente concurso, sendo vedada a sua contratação.
7. Os considerados INAPTOS poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar.
- 7.1. Por ocasião do recurso, o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso.
8. Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pela SEMAD (Secretaria Municipal de Administração) e comunicados previamente ao candidato, por e-mail ou telegrama, implicará na sua eliminação do Concurso.
9. A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT-PMP e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.
- 9.1. Estes ficaram arquivados no SESMT-PMP, sendo que a primeira via selada ficará em arquivo deste setor para fins de fiscalização, e a segunda via será compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional do Servidor.
10. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do emprego/Área/Especialidade a ser ocupado.
- 10.1. O candidato deverá comprovar a condição de Deficiência Física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do concurso, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 10.2. O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT-PMP está condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.
- 10.3. Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.
- 10.4. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na lei municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO, PPRa, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho do emprego, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.
- 10.5. Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.
11. O candidato portador de deficiência física que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
12. Orientações sobre critérios e ponderações específicas para os médicos do SESMT-PMP por ocasião das avaliações admissionais:
- 12.1. Serão observados pelos médicos examinadores e pelo Coordenador do SESMT-PMP para a análise dos dados clínicos e/ou de exames subsidiários.
- 12.2. A aplicação do raciocínio hipocrático com base na semiótica e propedeutica médica, sendo a percepção clínica soberana a qualquer outra, inclusive as de negatividade e/ou positividade de exames subsidiários.
13. A classificação indicada como requisito para cada emprego no que se refere ao adequado desempenho da atividade do ponto de vista físico e mental que poderá ser:
- 13.1. trivial (Não requer ponderação específica);
- 13.2. bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros);
- 13.3. ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros);
- 13.4. Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições a análises específicas).
14. Notada pela avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional, oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador do SESMT-PMP, serão consideradas omissões graves e tornam, compulsoriamente, o candidato INAPTO.
15. A presença de determinadas doenças e/ou condições pré-existentes, mesmo que estabilizadas, poderão a critério do médico examinador ser elementos indicativos de inadequação para o labor, e obrigatoriamente deverão ser informadas ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.
16. A positividade dos exames subsidiários, mesmo que passíveis de tratamentos em curto período, por indicarem risco epidemiológico para o trabalhador e/ou terceiros, será considerado como fator absoluto para indicação da INAPTIDÃO para ponderação



do médico examinador, que deverá informar ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

17. A positividade dos exames subsidiários compatível com as informações relatadas no questionário ocupacional, acostadas de relatório médico indicando estabilidade do quadro clínico que não justifiquem intervenções previsíveis e necessárias, não implicando em risco para o trabalhador e para terceiros, poderão ser considerados, a critério do médico examinador, mediante confirmação do Coordenador do SESMT-PMP, como APTOS.

18. Observar os critérios do Decreto Federal nº 3298/99: "É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I-deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). II-deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004) III-deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004) V-deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

19. Observar os critérios do Decreto Federal nº 5296/04: Art. 5º - §1o Considera-se, para os efeitos deste Decreto: I-pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei no 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias: a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; d) Il-pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

20. O disposto no subitem anterior aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

21. Observar-se-á os critérios da Súmula STJ nº 377: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes".

XIV – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

1. A Classificação Final dos aprovados, por ordem decrescente da pontuação final, será publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no site www.advise.net.br, sendo, em três listas contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas afrodescendentes e, a terceira, a classificação de todos os demais candidatos.
2. O resultado final do Concurso Público, depois de decididos todos os recursos e/ou casos interpostos que por ventura possam existir e comprovada a sua regularidade será, através de relatório sucinto, encaminhado pela Comissão do Concurso Público ao Prefeito do Município de Piracicaba, que o homologará, e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso, serão afixados no saguão da Prefeitura do Município de Piracicaba, divulgados na Internet no endereço eletrônico www.advise.net.br e publicados no Diário Oficial do Município de Piracicaba.
2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Município.
3. A aprovação, no presente Concurso Público dos candidatos considerados classificados não gera direito à contratação, mas quando esta se fizer deverá respeitar rigorosamente a ordem de classificação final.
4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
5. Caberá ao Prefeito a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital, aviso e/ou comunicado a ser divulgado no site da organizadora.
7. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a ADVISE, localizada na Rua Floriano Peixoto, 37, Centro, Guarabira-PB, CEP 58200-000, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a Prefeitura do Município de Piracicaba, situada na Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233 – Bairro Chácara Nazareth, Piracicaba - SP, aos cuidados da Secretaria de Administração Municipal, através de correspondência, preferencialmente, com AR (Aviso de Recebimento).
8. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for contratado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
9. A Prefeitura do Município de Piracicaba e a empresa ADVISE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; correspondência recebida por terceiros.
10. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
11. A Prefeitura do Município de Piracicaba e a empresa ADVISE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
12. A realização do certame de exclusiva responsabilidade da ADVISE, não terá o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da administração pública, direta e indireta, autárquica e fundacional.
13. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da Prefeitura do Município de Piracicaba e pela ADVISE, no que tange a realização deste Concurso Público.

Piracicaba(SP), 27 de janeiro de 2010.

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS (COMUM PARA TODOS OS CARGOS/EMPREGOS)

1. Intelecção Textual; 2. Fonética: adequações ortográficas, acentuação gráfica, crase; 3. Sintaxe: análise sintática da oração, análise sintática do período, sintaxe de concordância, de regência e de colocação; 4. Semântica: significação das palavras, denotação e conotação; 5. Estilística: figuras de construção, de pensamento e de palavras; 6. Pontuação; 7. Funções da Linguagem; 8. Paralelismo nas construções; 9. Coesão e Coerência; 10. Informações Implícitas: Pressupostos e Subentendidos; 11. Novas Regras da Gramática.

POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA (COMUM PARA TODOS OS CARGOS/EMPREGOS, EXCETO PARA O EMPREGO DE NUTRICIONISTA)
Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites e perspectivas. Constituição Federal. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Preenchimento de Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsória. Código de Ética Médica.

CONHECIMENTOS GERAIS (APENAS PARA O EMPREGO DE NUTRICIONISTA)
Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade brasileira: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e aspectos globais. Panorama nacional e internacional contemporâneo. Panorama da economia nacional e internacional. O cotidiano brasileiro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MÉDICO – ÁREA DE CARDIOLOGIA

Anatomia e fisiologia do aparelho cardiovascular. Semiologia do aparelho cardiovascular. Métodos Diagnósticos: eletrocardiografia - interpretação, ecocardiografia, medicina nuclear, hemodinâmica, ressonância magnética, radiologia. Cardiopatias congêntas cianóticas e acianóticas: diagnóstico e tratamento. Hipertensão arterial, isquemia miocárdica, doença reumática, valvopatias: diagnóstico e tratamento. Insuficiência cardíaca congestiva, doença de Chagas, arritmias cardíacas: diagnóstico e tratamento. Marca-passos artificiais. Endocardite infecciosa. Hipertensão pulmonar. Sincope. Doenças do pericárdio. Doenças da aorta. Patologias sistêmicas e aparelho cardiovascular. Arts. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei 8080, de 19/09/1990. Lei 8142, de 28/12/1990. Norma Operacional Básica do SUS 01/1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS 01/2002. Emenda Constitucional n.º 29/2000. Ética profissional.

MÉDICO – ÁREA DE CABEÇA E PESCOÇO

Anatomia da cabeça e do pescoço(CP), Carcinogênese, biologia dos tumores e marcadores tumorais em CP, Epidemiologia em câncer, Infecção em cirurgia de cabeça e pescoço, Propedêutica e exames subsidiários em CP, Noções de radioterapia em CP, Noções de quimioterapia em CP, Cuidados pré e pós- operatórios em CP, Complicações pós-operatórias em CP, Embriologia e malformações congêntas em CP, Reconstruções em CP, Diagnóstico e tratamento das doenças tumorais e não-tumorais das glândulas salivares, Diagnóstico e tratamento dos tumores cutâneos em cabeça e pescoço, Diagnóstico e tratamentos dos: Tumores do nariz e dos seios paranasais, Tumores do lábio e cavidade oral, Tumores da faringe, Tumores da laringe, Tumores da tireóide e paratireóide, Tumores ósseos em cabeça e pescoço, Tumores nervosos periféricos e vasculares, Tumores de partes moles, Tumores orbitários, Diagnóstico e tratamento das metástases cervicais, Diagnóstico e tratamento dos bócio, Diagnóstico e tratamento do hiperparatireoidismo, Esvaziamentos cervicais, Traqueostomias e Cirurgia craniofacial oncológica; Princípios da Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial, Traumatologia Facial (epidemiologia, diagnóstico e tratamento), Anomalias Congêntas e Adquiridas da Face (diagnóstico e tratamento), Osteotomias Funcionais da Face (técnicas e indicações), Cirurgia Ortognática (técnicas e indicação), Síndrome da Apnéia Obstrutiva do Sono (diagnóstico e tratamento), Tumores crânio faciais, Anomalias Vasculares da Face (congêntas e adquiridas).

MÉDICO DE PSF (PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA)

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: Cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas de aorta, insuficiência arterial periférica, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. Do Sistema Digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, tumores do cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Reumatológicas: osteoartrrose, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Infecciosas e Transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doenças epidemiológicas: dengue. Procedimentos diante de situações epidemiológicas. Doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmoze, viroses. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas imunológicas, doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafiloxia. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorréias, câncer de mama intercorrências no ciclo gravídico. Saúde Pública. Atualidades sobre Saúde Pública e Atualidades sobre Medicina Geral. Bibliografia Saúde da Família – Uma estratégia para a reorientação do modelo assistencial – Ministério da Saúde. A estratégia do PSF – refletindo sobre a mudança do modelo assistencial em saúde – Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo. Portaria 1886/97 do Ministério da Saúde. Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – P.A.C.S..Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família – PSF. Diretrizes Operacionais do P.A.C.S. Tudo sobre Guia Prático do Programa Saúde da Família – Ministério da Saúde – Governo Federal. Epidemiologia. Medicina Social e Preventiva. Código de Ética. Código de Processo Ético. Situação de violência (identificação e procedimentos). Arts. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei 8080, de 19/09/1990. lei 8142, de 28/12/1990. Norma Operacional Básica do SUS 01/1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS 01/2002. Emenda Constitucional n.º 29/2000.

MÉDICO DO TRABALHO

Normas regulamentadoras (NR-4, NR-6, NR-7, NR-13, NR-15, NR-16, NR-17, NR-21), inclusive com as alterações NR-7, Of-Port. nº 2 de 29.12.94. Aspectos epidemiológicos nas empresas. Doenças profissionais. Identificação. Medidas preventivas e tratamentos. Conhecimentos específicos em L.E.R. Noções de saúde mental do trabalhador. Conceituação de saúde ocupacional. Legislação e organização dos serviços de segurança, higiene e Medicina do Trabalho, inclusive programas sobre AIDS e outras D.S.T. Noções de epidemiologia. História natural das doenças

profissionais devidas a agentes químicos, físicos e biológicos. Noções de estatísticas; higiene e saneamento do meio ambiente (reconhecimento, avaliação de controle de riscos ambientais); fisiologia do trabalho. Agentes mecânicos de doenças profissionais. Acidentes do trabalho. Cadastro de Acidentes. Noções de toxicologia (alcoolismo, tabagismo e outras drogas nas empresas). Limites de tolerância. Doenças causadas por ruídos: trauma acústico. Controle médico dos trabalhadores menores, do sexo feminino, idosos e expostos à agentes físicos e químicos. Controle do uso de drogas causadoras de dependência entre os trabalhadores. Readaptação e reabilitação profissional. Exames pré-admissionais. Exames médicos periódicos. Imunizações de interesse ocupacional.

MÉDICO – ÁREA DE ENDOCRINOLOGIA

Biologia Molecular, Neuroendocrinologia, Tireóide, Paratireóide e doenças osteometabólicas, Supra-Renal, Gônadas, Pâncreas Endócrino, Obesidade, Dislipidemia, Endocrinologia Básica e Métodos Diagnósticos.

MÉDICO – ÁREA DE CIRURGIA GERAL

Bases da Biologia Molecular; Resposta Endócrina-Metabólica ao Trauma; Equilíbrio Hidro-Eletrolítico e Ácido-Base; Nutrição em Cirurgia; Cicatrização e Cuidados com a Ferida Cirúrgica; Infecções e Antibióticoterapia em Cirurgia; Cuidados Pré e Pós-Operatórios; Choque - Falência de Múltiplos Órgãos; Terapia Intensiva em Cirurgia; Hemostasia - Terapia Transfusional; Fatores de Risco no Paciente Cirúrgico; Princípios Gerais de Oncologia Cirúrgica; Transplantes - Aspectos Gerais. Atendimento Inicial ao Politraumatizado; Trauma Crânio-Encefálico e Raqui-Medular; Trauma Cervical; Trauma Torácico; Trauma Abdominal; Trauma Pelve-Perineal; Trauma Vascular; Trauma Renal e Ureteral; Trauma no Idoso; Trauma na Gestante e na Criança; Traumatismos de Extremidades; Queimaduras. Doenças Cirúrgicas da Tireóide e Paratireóide; Doenças Cirúrgicas da Adrenal; Doenças Cirúrgicas da Mama; Bases da Cirurgia Torácica; Cirurgia das Hérnias; Abdome Agudo Não-Traumático; Hemorragia Digestiva; Hipertensão Porta; Doenças Cirúrgicas do Esôfago; Doenças Cirúrgicas do Fígado e Vias Biliares; Doenças Cirúrgicas do Estômago; Doenças Cirúrgicas do Intestino Delgado; Doenças Cirúrgicas do Cólon, Reto e Ânus; Doenças Cirúrgicas do Pâncreas; Doenças Cirúrgicas do Baço; Bases da Cirurgia Vascular; Doenças Cirúrgicas Ambulatorial; Bases da Cirurgia Ginecológica; Bases da Cirurgia Pediátrica; Princípios de Cirurgia Vídeo-Laparoscópica; Bases da Cirurgia da Obesidade Mórbida; Bases da Cirurgia no Paciente Idoso.

MÉDICO PLANTONISTA – ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA

Atendimento Inicial ao Politraumatizado: Manutenção das vias aéreas; entubação oro e nasotraqueal; cricotireoidostomia; traqueostomia; noções do uso de respiradores. Massagem cardíaca externa e interna; uso de drogas vaso ativos; uso de desfibriladores; noções de eletrocardiografia; reposição volêmica; Conduta no choque; Conduta inicial nas fraturas ósseas. Neurologia: Atendimento de emergência ao traumatismo craniano, interpretação de tomografia computadorizada de crânio; Acidente vascular encefálico; Processos infecciosos do sistema nervoso central; Traumatismo raquimedular. Cardiologia: infarto agudo do miocárdio: diagnóstico e tratamento inicial; Arritmias cardíacas: diagnóstico e tratamento inicial; Edema agudo de pulmão; Emergências hipertensivas. Pneumologia: Rx de tórax; Insuficiência respiratória aguda; Indicações de drenagem torácica; Condutas no estado de mal asmático. Abdome: Abdome agudo; Traumatismo abdominal; Indicações e interpretação de métodos diagnósticos; Conduta e indicação cirúrgica. Vascular: Obstrução arterial aguda; Obstrução venosa aguda; Acesso venoso. Situação de violência (identificação e procedimentos). Arts. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei 8080, de 19/09/1990. lei 8142, de 28/12/1990. Norma Operacional Básica do SUS 01/1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/ SUS 01/2002. Emenda Constitucional n.º 29/2000. Ética profissional. ATLS. ACLS. PHLS.

MÉDICO – ÁREA DE GASTROENTEROLOGIA

Esôfago. Esofagite de fluxo e hérnia de hiato. Tumores. Estomago e duodeno. Gastrite. Úlcera péptica. Gastroduenal. Hemorragia digestiva alta. Tumores. Intestino delgado: mal absorção intestinal. Doenças inflamatórias agudas intestinais. Doenças inflamatórias crônicas intestinais. Patologia vascular dos intestinos, tumores. Intestino grosso: diarreia, constipação e fecaloma, doença diverticular dos cólons, retoite ulcerativa inespecífica. Doença de CROHN, parasitoses intestinais, tumores. Fígado: doenças metabólicas, álcool e fígado, drogas e fígado, hepatite a vírus (agudas e crônicas), hipertensão portal, cirrose hepática, ascite, encefalopatia hepática, tumores. Vias Biliares: discinesia biliar, litíase biliar, colangites, tumores. Pâncreas: pancreatite aguda, pancreatite crônica, cistos pancreáticos, tumores. Outras afecções do aparelho digestivo: esquistossomose mansoni, doença de chagas, peritonites, hormônios gastrointestinais, suporte nutricional em gastroenterologia, imunologia do aparelho digestivo. Distúrbios funcionais do aparelho digestivo: dispepsia, cólon irritável. Diagnose em gastroenterologia: endoscopia, radiologia do aparelho digestivo. Provas funcionais: balanço de gorduras, teste de Schilling, teste da D-Xilose, testes respiratórios. Arts. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei 8080, de 19/09/1990. lei 8142, de 28/12/1990. Norma Operacional Básica do SUS 01/1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS 01/2002. Emenda Constitucional n.º 29/2000. Ética profissional.

MÉDICO – ÁREA DE NEUROLOGIA

Neuroanatomia; fisiopatologia do sistema nervoso; semiologia neurológica; neuropatologia básica; genética e sistema nervoso; cefaléias; demências e transtornos da atividade nervosa superior; disgenesias do sistema nervoso; alterações do estado de consciência; transtornos do movimento; transtornos do sono; doenças vasculares do sistema nervoso; doenças desmielinizantes; doenças degenerativas; doenças do sistema nervoso periférico; doenças dos músculos e da placa neuromuscular; doenças infecciosas e parasitárias; doenças tóxicas e metabólicas; epilepsias; manifestações neurológicas das doenças sistêmicas; neurologia do trauma; tumores do sistema nervoso; urgências em neurologia; indicações e interpretação de: eletroencefalograma, eletromiografia, líquidocefalorraqueano, neuro-imagem, potenciais evocados.

MÉDICO – ÁREA DE OFTALMOLOGIA

Anatomia e embriologia do globo ocular e da órbita. Desenvolvimento visual. Vias ópticas visuais e campos visuais. Exame ocular da criança. Traumatismo ocular e corpos estranhos. Retinopatia da prematuridade. Glaucoma congênito. Acuidade visual e vícios da refração ocular. Patologias do cristalino e tratamento. Semiologia e tratamento das patologias de motilidade ocular. Pressão intraocular e hidrodinâmica do humor aquoso. Semiologia e patologias do sistema lacrimal e tratamento. Patologias do corpo vítreo e da retina e tratamento. Afecções da conjuntiva e pálpebras mais frequentes. Retinoblastoma. Alterações oculares na hipovitaminose. Arts. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei 8080, de 19/09/1990. lei 8142, de 28/12/1990. Norma Operacional Básica do SUS 01/1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/ SUS 01/2002. Emenda Constitucional n.º 29/2000. Ética profissional.

MÉDICO PLANTONISTA ORTOPEDISTA

Princípios do Atendimento. Clínico anamnese, no diagnóstico e na orientação. Introdução ao Estudo da Biomecânica. Biomecânica Localizada (MMSS, MMI e Coluna). Embriologia Humana, Histogênese óssea. Fisiologia e Bioquímica Óssea. Consolidação e retardamento de consolidação das fraturas. Doenças Ósseas Metabólicas, Distúrbios congêntos da osteogênese do desenvolvimento. Deformidades Congênta. Exame Músculo-Articular. Osteomielites e Piorrites. Infecções Ósseas Específicas-tuberculose, lues, micoses. Tratamento de Sequêlas de Paralisia Infantil. Paralisia Obstétrica; Paralisia Cerebral. Cervicobraquialgias. Pé Plano Postural. Afecções Ortopédicas Comuns da Infância. Pé Equinovaro Congênito. Hallux Valgus. Lombalgia, Lombociatalgia e Hérnia Discal. Escoliose. Espondililose e Espondililostese. Epifisiolístese Proximal do Fêmur. Osteocondrites. Moléstia de Perthes. Displasia Congênita do Quadril. Tratamento das Artroses do MMI. Ombro Doloroso. Tumores Ósseos. Fraturas Expostas. Fraturas de Escafoide. Fraturas Luxações do Carpo.



Fraturas do Punho (Fratura de Colles). Lesões Traumáticas da Mão. Fraturas dos Ossos do Antebraço. Fraturas Supracondilianas do Úmero na Criança. Fraturas e Luxações da Cintura Escapular. Fraturas do Úmero. Fraturas e Luxações da Cintura Pélvica. Fraturas do Terço Proximal do Fêmur. Fraturas do Colo do Fêmur na Criança. Fraturas Supracondilianas do Fêmur. Fratura do Joelho. Lesões Ligamentares e Meniscais do Joelho. Fratura da Diáfise Tibial e Fraturas do Tornozelo. Fratura dos Ossos do Tarso. Anatomia e Radiologia em Ortopedia e Traumatologia. Situação de violência (identificação e procedimentos). Violência e acidentes do trabalho. Anatomia do Sistema Ósteo-Articular. Anatomia do Sistema Muscular. Anatomia dos Vasos e Nervos. Anatomia Cirúrgica: vias de acesso em cirurgia ortopédica e traumatológica. Farmacologia. Arts. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei 8080, de 19/09/1990. lei 8142, de 28/12/1990. Norma Operacional Básica do SUS 01/1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS 01/2002. Emenda Constitucional n.º 29/2000. Ética profissional. ATLS. ACLS. PHLS.

MÉDICO – ÁREA DE OTORRINOLARINGOLOGIA

Otologia, otoneurologia, audiologia, rinologia, cirurgia estético-facial, otorrinolaringologia pediátrica, faringoesotomatologia, laringologia e cirurgia cérvico-facial que fazem parte do ensino da residência médica e/ou dos estágios credenciados pela ABORL-CCF em Otorrinolaringologia.

MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA

Código de Ética Médica. Anamnese e Exame Físico da criança e do adolescente. Crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente: normalidade e distúrbios mais comuns. Alimentação: aleitamento materno e alimentação no primeiro ano de vida: necessidades nutricionais. Atenção integral à criança em idade escolar, assistência individual e ações coletivas na escola e na creche. Adolescência: principais necessidades e problemas de saúde. Imunizações. Doença diarreica aguda e crônica: aspectos epidemiológicos, etiologia, diagnóstico e tratamento. Procedimentos diante de situações epidemiológicas. Terapia de rehidratação oral. Doenças respiratórias: aspectos epidemiológicos, diagnóstico, tratamento e propostas de intervenção na morbimortalidade. Acidentes: prevenção, morbimortalidade e tratamento. Desnutrição. Obesidade: prevenção e tratamento. Anemia: diagnóstico e tratamento. Distúrbios hidroeletrólíticos e do equilíbrio ácido-básico. Choque: diagnóstico e tratamento. Parasitoses intestinais: aspectos epidemiológicos, diagnóstico, tratamento e prevenção. Vírus comuns na infância. Dengue. Abdômen agudo. AIDS: diagnóstico, formas clínicas e condutas terapêuticas. Problemas oftalmológicos mais comuns na infância. Tuberculose: aspectos epidemiológicos, manifestações clínicas, diagnóstico e terapêutica. Infecções do Trato Urinário. Síndrome Nefrítica e Nefrótica. Cardiopatias congênitas, Miocardite e Pericardite. Insuficiência Cardíaca. Hipotireoidismo Congênito. Diabetes Mellitus. Anemias: diagnóstico diferencial e tratamento. Distúrbios da Coagulação. Púrpuras. Diagnóstico precoce das neoplasias mais comuns da infância. Convulsões, meningites e encefalites. Artrites e Artralgias: principais etiologias e diagnóstico diferencial na infância e adolescência. Dores recorrentes: cefaleia, dor abdominal e dor em membros. Hepatite. Colestase. Afeções das vias biliares. Patologias cirúrgicas mais comuns da criança e adolescência. Problemas dermatológicos e ortopédicos mais comuns na infância e adolescência. Violência na infância e adolescência: aspectos psicossociais, diagnóstico e tratamento. TCE: abordagem diagnóstica e terapêutica. Intoxicação exógena. Arts. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei 8080, de 19/09/1990. lei 8142, de 28/12/1990. Norma Operacional Básica do SUS 01/1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS 01/2002. Emenda Constitucional n.º 29/2000. Ética profissional. Urgência clínica: Ressuscitação cardiopulmonar, choque séptico, convulsões insuficiência respiratória, insuficiência cardíaca, coma, insuficiência renal aguda, insuficiência hepática aguda, artrite séptica, emergência na doença falciforme, síndrome nefrótica e nefrítica, febre de origem indeterminada, distúrbios eletrolíticos, desidratação, infecção de pele e partes moles, meningite e encefalites, hemorragias, infecção do trato urinário, cetoacidose diabética. Urgências traumatológicas: acidentes domésticos e violência na infância: politraumatismo, queimaduras, choque elétrico, acidentes por animais peçonhentos, intoxicações, síndrome de maus tratos, síndrome de quase afogamento e afogamento, acidentes envolvendo corpos estranhos. Situação de violência (identificação e procedimentos). Arts. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei 8080, de 19/09/1990. lei 8142, de 28/12/1990. Norma Operacional Básica do SUS 01/1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS 01/2002. Emenda Constitucional n.º 29/2000. Ética profissional. ATLS. ACLS. PHLS.

MÉDICO – ÁREA DE PNEUMOLOGIA

Asma; Tabagismo e Cessação de tabagismo; DPOC; Circulação pulmonar -Tromboembolismo pulmonar e Hipertensão pulmonar; Avaliação do risco perioperatório. Infecções respiratórias bacterianas e virais, Infecções respiratórias: tuberculose, micoses e outras; Doenças ocupacionais e ambientais, Doenças pulmonares intersticiais difusas, Sarcoidose e outras doenças granulomatosas, Síndromes pulmonares eosinofílicas, Vasculites, Tosse crônica; Doenças pleurais: derrames pleurais e pneumotórax, Neoplasias respiratórias: Câncer de pulmão e outras; Doenças respiratórias do sono; Pneumopatias supurativas: bronquiectasias e abscesso de pulmão, Fibrose cística, Insuficiência respiratória. Avaliação funcional pulmonar; Ventilação mecânica; Broncoscopia; Interpretação dos laudos de polissonografia; Interpretação de exames de imagem torácica; Monitorização hemodinâmica.

MÉDICO PSIQUIATRA

Alcoolismo: conceito e quadros clínicos. Conduta inicial nos casos agudos e de uso abusivo de drogas e álcool. Demências: conceito, classificação, quadros clínicos. Esquizofrenias: conceito, classificação e tratamentos. Aspectos psiquiátricos das epilepsias, manifestações principais, tratamentos. Psicose maniaco-depressiva: conceito, classificação e tratamento. Neuroses: histórico, conceito, classificação e tratamento. Situações de violência passiva e ativa. Toxicomanias: conceito, conduta terapêutica. Personalidade: conceitos, desenvolvimento. Terapêutica psiquiátrica: psicofarmacoterapia – classificação e indicações principais. Convulsoterapia: principais tipos e indicações na atualidade. Psicoterapias: conceito, histórico, tipos e formas, indicações principais. Oligofrenias: conceito, classificação e conduta. Personalidade psicopática: conceito, abordagem terapêutica. Psiquiatria Social e Saúde Mental. História da Psiquiatria. Principais evoluções modernas na consideração da doença mental. Psiquiatria Forense. Política da Saúde Mental. Psiquiatria Comunitária. Psiquiatria do Setor: Preventivismo. Antipsiquiatria. Psiquiatria “Democrática”. Arts. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei 8080, de 19/09/1990. lei 8142, de 28/12/1990. Norma Operacional Básica do SUS 01/1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS 01/2002. Emenda Constitucional n.º 29/2000. Ética profissional.

MÉDICO – ÁREA DE UROLOGIA

Anatomia cirúrgica urológica; Semiologia urológica; Imaginologia do trato urinário; Traumatismo urogenital; Tumores renais; Tumores da próstata; Tumores de bexiga; Tumores da supra-renal; Tumores do Uro epitélio alto; Tumores do testículo; Tumores do pênis; Litíase urinária; Infecções urinárias; Tuberculose urogenital; Transplante renal; Uropediatrica; Infertilidade masculina; Distúrbios sexuais masculinas; Urologia feminina; Uroneurologia; Endourologia; Cirurgia vídeo laparoscópica; Doenças sexualmente transmissíveis; Hipertensão renovascular; Cirurgia da reconstrução urogenital; Embriologia do trato geniturinário; Urologia baseada em evidências.

NUTRICIONISTA

Composição de alimentos; Técnica dietética; Boas práticas de manipulação de alimentos; Higiene e microbiologia de alimentos; APPCC, Administração em Unidades de Nutrição e Dietética (UND), incluindo lactário e setor de dieta enteral; Planejamento de cardápios; Modificações da dieta quanto a consistência e composição; Avaliação nutricional; Interações entre Drogas e Nutrientes, Suporte Nutricional Enteral e Parenteral, Dietoterapia em: desnutrição protéico-energética, distúrbios do trato gastrointestinal, distúrbios do fígado, pâncreas e sistema biliar, em situações de estresse metabólico, distúrbios renais, doença pulmonar, neoplasias, Síndrome da Imunodeficiência Adquirida, distúrbios metabólicos, diabetes mellitus, dislipidemias, hipertensão arterial, obesidade, anemia, alergia e intolerância alimentar.

ANEXO II DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS OU EMPREGOS

Médico – Área de Cardiologia: prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, utilizando de propedêutica armada para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico – Área de Cabeça e Pescoço: prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, utilizando de propedêutica armada para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico de PSF (Programa de Saúde da Família): prestar assistência integral à saúde dos usuários de sua área adstrita, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; desenvolver ações de assistência integral nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente - junto à equipe de trabalho e comunidade - o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da Medicina; realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na Atenção Básica, definidas na NPAS 2001; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental etc; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência; indicar internação hospitalar; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico do Trabalho: prestar assistência integral à saúde do indivíduo, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como, desenvolver ações no âmbito da saúde coletiva, direto ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; examinar o servidor, auscultando-o, executando palpitações e percutes, por meio de estetoscópio e de outros específicos para verificar a presença de anomalias e distúrbios, a fim de avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; executar exames periódicos de todos os servidores; ou em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais, fazendo o exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para controlar as condições de saúde dos mesmos e assegurar a continuidade operacional do órgão público; executar exames médicos especiais nos servidores do sexo feminino, menores, idosos ou portadores de sub-normalidades, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados dos exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam e instruir a Administração Municipal para a readaptação em outra função, fazer tratamentos de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao servidor público; avaliar, juntamente com outros profissionais, condições de segurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir à direção dos órgãos públicos medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes; participar, juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde dos trabalhadores, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, para obter a redução de absenteísmo e a renovação da mão-de-obra; participar do planejamento e execução dos programas de treinamento das equipes de atendimento de emergência, avaliando as necessidades e ministrando aulas, para capacitar o pessoal incumbido de prestar primeiros socorros em casos de acidentes graves e catástrofes; participar de inquéritos sanitários, levantamento de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrente de acidentes de trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacional; participar dos programas de vacinação, orientando a seleção das pessoas que trabalharão e o tipo de vacina a ser aplicada para prevenir moléstias transmissíveis; participar de estudos das atividades realizadas pela Administração Pública, analisando as exigências psicossomáticas de cada atividade, para elaboração das análises profissiográficas; proceder aos exames médicos destinados à admissão do candidato habilitado ao serviço público municipal, para possibilitar a avaliação para declara-lo apto para o ingresso; elaborar, quando solicitado, laudos periciais sobre acidente de trabalho, condições de insalubridade e penosidade e doenças profissionais, fornecendo subsídios para tomadas de decisões em questões específicas relacionadas às normas de segurança, higiene e medicina do trabalho; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos

tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina; executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico – Área de Endocrinologia: prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, utilizando de propedêutica armada para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico – Área de Cirurgia Geral: prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, utilizando de propedêutica armada para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Plantonista – Área de Clínica Médica: prestar assistência integral à saúde do indivíduo, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina tanto preventiva como curativa; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; exercer sua profissão com autonomia, de acordo com os princípios do Código de Ética Médica vigente no País; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico – Área de Gastroenterologia: prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, utilizando de propedêutica armada para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico – Área de Neurologia: prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, utilizando de propedêutica armada para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



Médico – Área de Oftalmologia: prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, utilizando de propedêutica armada para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Plantonista Ortopedista: fazer exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento das afecções agudas, crônicas ou traumatológicas de ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; prestar assistência integral à saúde do indivíduo, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoio diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; avaliar as condições físicas e funcionais dos pacientes, fazendo inspeção, palpação e observação da marcha ou capacidade funcional, ou pela análise de radiografias, para estabelecer o programa de tratamento; orientar ou executar a colocação de aparelhos gessados, goteiras ou enfaixamentos, utilizando ataduras de algodão, gesso e crepe, para promover a imobilização adequada dos membros ou regiões do corpo afetado; orientar ou executar a colocação de trações transequeléticas ou outras, empregando fios metálicos, esparadrapos ou ataduras, para promover a redução óssea ou correção osteoarticular; realizar cirurgias em ossos e anexos, empregando técnicas indicadas para cada osso, para corrigir desvios, extrair áreas patológicas ou destruídas do osso, colocar pino, placas, parafusos, hastes e outros, com vistas ao restabelecimento da continuidade óssea; indicar ou encaminhar pacientes para fisioterapia ou reabilitação, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar sua máxima recuperação; participar de equipes multiprofissionais, emitindo pareceres em sua especialidade, encaminhando ou tratando os pacientes, para prevenir deformidades ou seu agravamento; realizar tratamentos clínicos, prescrevendo medicamentos, fisioterapia e alimentação específica, para promover a recuperação do paciente; exercer sua profissão com autonomia, de acordo com os princípios do Código de Ética Médica vigente no País; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico – Área de Otorrinolaringologia: prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, utilizando de propedêutica armada para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Plantonista Pediatra: prestar assistência integral à saúde da criança, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina tanto preventiva como curativa; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; exercer sua profissão com autonomia, de acordo com os princípios do Código de Ética Médica vigente no País; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico – Área de Pneumologia: prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, utilizando de propedêutica armada para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Psiquiatra: prestar assistência integral à saúde do indivíduo, utilizando-se de todo a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoio diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como, desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; examinar o paciente, anotando em meios específicos a observação, o desenvolvimento da empatia e outros, para situar a sua problemática conflitiva; estabelecer a intercomunicação e a transferência, para elaborar o diagnóstico; encaminhar o paciente a sessões de psicoterapia individual ou em grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo a ajustar-se; proceder ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos de adolescentes, de pais, de alcoólatras e outros, para proporcionar orientação sexual, terapia ocupacional, psicoterapia de grupo e outras atividades de apoio; aconselhar familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos; Prescrever e/ou aplicar tratamentos biológicos específicos empregando medicamentos ou aparelhos especiais, para promover estímulos cerebrais ou diminuir excitações; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico – Área de Urologia: prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, utilizando de propedêutica armada para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Nutricionista: planejar e elaborar o cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios; orientar e supervisionar o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições, para possibilitar um melhor rendimento do serviço; programar e desenvolver treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de alimento, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; elaborar relatórios mensais, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação; zelar pela ordem e manutenção, para assegurar a confecção de alimentos; executar educação em saúde para compreensão das enfermidades e melhorar a qualidade de vida; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO III CRONOGRAMA PREVISTO	
Evento	Data ou período do evento
Divulgação de Edital	27/01/2010
Publicação do Edital	27/01/2010
Período de inscrições	27/01/2010 a 06/02/2010
Período de recebimento dos laudos médicos, exigidos para inscrições de Portadores de Deficiência	27/01/2010 a 06/02/2010
Divulgação da relação de Inscritos	08/02/2010
Publicação da relação de Inscritos	09/02/2010
Período de recebimento de recursos quanto às inscrições indeferidas	10/02/2010 e 11/02/2010
Divulgação e Publicação da Lista Definitiva de Inscritos	12/02/2010
Entrega dos cartões informativos	17/02/2010
Realização das provas objetivas	21/02/2010
Divulgação dos gabaritos preliminares e liberação das provas objetivas em formato digital	22/02/2010
Período de recebimento de recursos quanto aos gabaritos preliminares ..	23/02/2010 e 24/02/2010
Divulgação e publicação dos gabaritos definitivos após período de recursos	25/02/2010
Publicação e publicação dos resultados preliminares	26/02/2010
Período de recebimento de recursos quanto aos resultados preliminares das provas objetivas	01/03/2010 e 02/03/2010
Divulgação e publicação dos resultados definitivos após período de recursos	03/03/2010
Homologação do concurso público	03/03/2010

Divisão de Compras COMUNICADO
Pregão Eletrônico nº. 01/2010 Fornecimento parcelado de material para esterilização, para o exercício de 2010.
Comunicamos que houve alteração no referido Edital conforme segue:
Na descrição do item 01 – Lote 01, <u>onde se lê:</u> “... com aberturas laterais...” Leia-se: “... com orifício central...”
Os demais itens do Edital permanecem inalterados. Sendo assim, altera-se a data da abertura e disputa para o dia <u>10/02/2010</u> , as 08hs e 09h e 00hs respectivamente e até o dia <u>15/02/2010</u> para entrega das amostras. Maiores informações e o Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, situada a Rua Antonio Correa Barbosa, nº. 2233, 1º andar, Piracicaba, SP, CEP. 13.400-900, em dias úteis, no horário de 08:30 às 16:30 horas, ou através do e-mail: compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo endereço eletrônico http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br .
Piracicaba, 27 de janeiro de 2010.
Maria Angelina Chiquito Alanis Departamento de Material e Patrimônio Diretora

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME/EB 011/2009 (Revoga a Instrução Normativa 03/2007 e dispõe sobre o cumprimento da jornada de trabalho dos profissionais da Educação Infantil para o exercício de 2010).
Gabriel Ferrato dos Santos, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº. 6313, de 08 de novembro de 1993 e no Decreto nº. 8136, de 21 de outubro de 1998, do Regimento Comum das Instituições Municipais de Educação Infantil de Piracicaba, expede a presente Instrução Normativa:
Artigo 1º- A jornada de trabalho dos profissionais de 25 (vinte e cinco) horas – professores de pré-escola, será cumprida da seguinte maneira: I – 23 (vinte e três) horas com crianças no período regular; II – 02 (duas) horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (H.T.P.C.), na Escola; III – O professor, com classe de período integral (manhã) deverá entrar às 07h00 e sair às 11h36; IV - O professor, com classe de período integral (tarde), deverá entrar às 12h30 e sair às 17h06; V - O professor, com classe de período parcial (manhã) deverá entrar às 07h30 e sair às 12h06; VI - O professor, com classe de período parcial (tarde), deverá entrar às 12h30 e sair às 17h06.
Artigo 2º- A jornada de 30 (trinta) horas dos profissionais de Educação Infantil (Professores de Educação Infantil e Monitores com carga horária reduzida) será cumprida da seguinte maneira: I – 28 (vinte e oito) horas com criança no período regular; II – 02 (duas) horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (H.T.P.C.), na Escola; III – O professor e/ou monitor, com classe de período integral (manhã) deverá entrar às 07h00 e sair às 12h36; IV - O professor e/ou monitor, com classe de período integral (tarde), deverá entrar às 11h54 e sair às 17h30; V - O professor e/ou monitor, com classe de período parcial (manhã) deverá entrar às 07h00 e sair às 12h36; VI - O professor e/ou monitor, com classe de período parcial (tarde), deverá entrar às 11h54 e sair às 17h30.
Artigo 3º- A jornada de 40 (quarenta) horas dos monitores será cumprida da seguinte maneira: I – 38 (trinta e oito) horas com crianças no período regular; II – 02 (duas) horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (H.T.P.C.), na Escola. Parágrafo Único: A organização da Rede Municipal prevista para o ano letivo de 2010 permite ao Diretor autonomia para decidir sobre a distribuição das horas acima.
Artigo 4º - A jornada de trabalho do (a) Diretor (a) será cumprida da seguinte maneira: I – O (a) Diretor (a) de Escola Municipal deverá cumprir o horário das 08h00 às 17h30 com uma hora e trinta de almoço, ou das 08h30 às 17h30, com uma hora de almoço, durante 03(três) dias por semana; II – O Agente de Saúde e/ou escrivão e/ou funcionário readaptado, deverá cumprir o horário das 07h00 às 16h00, com uma hora de almoço, durante os 03 (três) dias em que a direção fizer o horário acima; III – Quando não houver os funcionários acima citados, o Diretor deverá cumprir, durante 03 (três) dias da semana, o horário das 08h30 às 17h30, com uma hora de almoço e, nos demais dias, cumprir o horário das 07h00 às 16h00 ou das 08h00 às 17h00, com uma hora de almoço. IV – A Direção deverá programar o horário de atendimento à comunidade e aos pais, pois não haverá banco de horas; V – Se o H.T.P.C. (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo) for cumprido no período vespertino, ou seja, após as 17h30, o Diretor deverá entrar, nesse dia, 02(duas) horas mais tarde no seu horário de trabalho.
Artigo 5º- Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Piracicaba, 21 de dezembro de 2009.
GABRIEL FERRATO DOS SANTOS Secretário Municipal de Educação
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2009
Objeto: Fornecimento parcelado de produtos de limpeza, durante o exercício de 2010.
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):
EMPRESA(S) ITEM (S) Darquima Produtos para Limpeza Ltda. 01. Linpa's Produtos para Limpeza Ltda. 03 e 04. José Domingos Navarro da Silva – ME. 05. Edna Aparecida Galli – EPP. 06, 07, 09 e 10. Fracassado: 02 e 08.
Piracicaba, 26 de janeiro de 2010.
Gabriel Ferrato dos Santos Secretário Municipal de Educação



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

Expediente do dia 26 de janeiro de 2010
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
000280/2010	RESIDENCIAL MONTE ALEGRE
000281/2010	SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL
000282/2010	BONGUE EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA.
000283/2010	BONGUE EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA.
000284/2010	BIRUTEC IND. E COM. DE SINALIZADORES HORIZONTAIS
000285/2010	MT SCHIMIDT DIVISÓRIAS E FORROS - ME
000286/2010	AD FIBRA IND. SANEAMENTO E COM LTDA - EPP
000287/2010	RESIDENCIAL FLORINDA
000288/2010	RESIDENCIAL FLORINDA
000289/2010	VER. JOSÉ ANTÔNIO FERNANDES PAIVA
000290/2010	VER. JOSÉ ANTÔNIO FERNANDES PAIVA
000291/2010	VER. JOSÉ ANTÔNIO FERNANDES PAIVA
000292/2010	VER. JOSÉ PEDRO LEITE DA SILVA
000293/2010	JULIO CESAR BARBOSA
000294/2010	PAULO CRUZ MARTINS - ME
000295/2010	ISMAEL MARTINS
000296/2010	JORGE GOUVÊA JARDIM
000297/2010	VER. JOSÉ PEDRO LEITE DA SILVA
000298/2010	CCR OFFICE COM. DE MÓVEIS SUPRIMENTOS E SERV.

Despachos	Processo	Interessado
000057/2009	000914/2008	RESIDENCIAL PARQUE BERTOLIN I: "Arquivado".
000096/2009	000070/2009	RESIDENCIAL TERRAS DO PIRACICABA: "Arquivado".IV
000190/2010	002555/2009	IVALSAN IND. E COM. DE VALVULAS: "Deferido".
E CONEXÕES LTDA ME		
000226/2003	000629/2002	ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES: "Concluído".
DE CANA DE PIRACICABA		
000249/2010	002640/2009	LUIZ ANTONIO VICCINO: "Concluído".
000253/2010	000058/2010	2ª VARA CÍVEL: "Concluído".
000261/2010	000058/2010	6ª VARA CÍVEL: "Concluído".
000400/2009	000320/2009	CONDOMÍNIO CONJUNTO SOLAR: "Arquivado".
QUINTA DA BOA VISTA		
000735/2006	000629/2002	ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES: "Arquivado".
DE CANA DE PIRACICABA		
000774/2008	000510/2008	IRMANDADE DA SANTA CASA DE: "Arquivado".
MISERICÓRDIA DE PIRACIA		
000885/2009	000593/2009	TERRAS DO PIRACICABA IV: "Arquivado".
001017/2008	000689/2008	IRMANDADE DA SANTA CASA DE: "Arquivado".
MISERICÓRDIA DE PIRACIC		
001054/2007	000684/2007	DIOCESE - PAR. SÃO JUDAS TADEU: "Arquivado".
001057/2007	000687/2007	DIOCESE - C. I. C. M. E. S. J.: "Arquivado".
001186/2008	000787/2008	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE: "Arquivado".
PIRACICABA		
001325/2005	000750/2005	ASS. DOS MOR. TERRAS DO PIRACICABA I.: "Arquivado".
II, III E IV		
001343/2008	000861/2008	SANTA CASA DE PIRACICABA: "Arquivado".
001344/2008	000862/2008	SANTA CASA DE PIRACICABA: "Arquivado".
001501/2008	000978/2008	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE: "Arquivado".
PIRACICABA		
001633/2007	001042/2007	TERRAS DE PIRACICABA I, II, III E IV.: "Arquivado".
001693/2008	001116/2008	VER. JOSÉ PEDRO LEITE DA SILVA: "Arquivado".
001714/2008	001125/2008	SANTA CASA DE PIRACICABA: "Arquivado".
001734/2008	000914/2008	MORADORES DO COND. RES. PQ.: "Concluído".
BERTOLIN I		
001791/2008	001162/2008	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA: "Arquivado".
001834/2007	001173/2007	SUB-ASSOC. DOS MOR. DO RES.: "Arquivado".
TERRAS DE PIRACICABA I		
001871/2006	000941/2006	ASSOCIAÇÃO DOS MOR. DO LOT.: "Arquivado".
TERRAS DE PIRAC. III		
001973/2008	001586/2007	INEZ LEME DA SILVA MOI: "Concluído".
002051/2008	001336/2008	SANTA CASA DE PIRACICABA: "Arquivado".
002126/2007	000953/2007	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE: "Arquivado".
TAQUARAL		
002139/2008	001396/2008	SANTA CASA DE PIRACICABA: "Arquivado".
002228/2008	001443/2008	SANTA CASA DE PIRACICABA: "Arquivado".
002229/2008	001444/2008	SANTA CASA DE PIRACICABA: "Arquivado".
002230/2008	001445/2008	SANTA CASA DE PIRACICABA: "Arquivado".
002231/2008	001446/2008	SANTA CASA DE PIRACICABA: "Arquivado".
002442/2008	000914/2008	MILTON CÉSAR ANDRIOTTA: "Concluído".
ANDRIOTTA		
002458/2008		SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE: "Arquivado".
PIRACICABA		
002698/2008	001750/2008	SANTA CASA DE MISERICORDIA: "Arquivado".
002699/2008	001751/2008	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA: "Arquivado".
002791/2006	001624/2006	ASS. PROP. RESIDENCIAL JARDIM: "Arquivado".
ÁGUA SECA		
002795/2008	001822/2008	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE: "Arquivado".
PIRACICABA		
002997/2006	001739/2006	ASSOC.MORADORES RESID. I: "Arquivado".
EMPR.TERRAS DE PIRACICABA		
003049/2008	001991/2008	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE: "Arquivado".
PIRACICABA		
003168/2008	002070/2008	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE: "Arquivado".
PIRACICABA		
003374/2008	002212/2008	SANTA CASA DE PIRACICABA: "Arquivado".
003463/2005	001820/2005	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO: "Arquivado".
LOT. JD. ÁGUA VIVA		
003498/2006	002101/2006	COLEGIO SALESIANO D BOSCO: "Arquivado".
003504/2006	002107/2006	OBRA E ORATORIO F S MARIO: "Arquivado".
003508/2006	002111/2006	DIOCESE - ASSISTÊNCIA SOCIAL: "Arquivado".
MARIANA		
003509/2006	002112/2006	DIOCESE - IGREJA SAGRADO: "Arquivado".
CORAÇÃO DE JESUS		
003522/2008	002328/2008	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA: "Arquivado".
003536/2006	002136/2006	DIOCESE - PAROQUIA SÃO: "Arquivado".
FRANCISCO XAVIER		
003537/2006	002137/2006	DIOCESE - IGREJA SÃO JUDAS TADEU: "Arquivado".
003563/2006	002163/2006	DIOCESE - IGREJA DE SANTA: "Arquivado".
CATARINA		
003627/2008	002413/2008	TERRAS DE PIRACICABA IV: "Arquivado".
003697/2007	002340/2007	ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM: "Arquivado".
MUNICIPAL DE PIRACICABA		
003853/2008	000914/2008	RESIDENCIAL PARQUE BERTOLIN I: "Concluído".
003934/2009	002640/2009	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO: "Concluído".
003960/2004	000629/2002	ASSOC. DOS FORNEC. DE CANA DE: "Deferido em Parte".
PIRACICABA		

004000/2004	000629/2002	ASSOC.DOS FORNECEDORES DE: "Concluído".
CANA DE PIRACICABA		
004033/2008	002751/2008	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE: "Arquivado".
PIRACICABA		
004051/2008	002763/2008	MORADORES DO TERRAS DO: "Arquivado".
PIRACICABA IV		
004238/2008	002903/2008	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE: "Arquivado".
PIRACICABA		
004239/2008	002904/2008	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE: "Arquivado".
PIRACICABA		
004320/2009	LUIZ GONZAGA PORRECA: "Concluído".	
004834/2009	002640/2009	ROSÂNGELA MARIA VICCINO: "Concluído".
FERREIRA		

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2010
PREGÃO N.º 001/2010 - PROCESSO N.º 3456/2009

Faço público para conhecimento dos interessados que o SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba e a empresa STAVIAS STANOSKI TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA., firmaram a Ata de Registro de Preços sob n.º 006/2010 decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o registro de preços para o fornecimento de PEDRA BRITADA N.º 1 (FINA) E PEDRA BRITADA N.º 4, PARA ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DO SEMAE.

Prazo de Validade do Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Condições de Pagamento: o pagamento obedecerá ao disposto no contrato. Valor total estimado: R\$ 26.999,00 (vinte e seis mil e novecentos e noventa e nove reais).

Piracicaba, 26 de janeiro de 2010.

Vlamiir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2010
PREGÃO N.º 001/2010 - PROCESSO N.º 3456/2009

Faço público para conhecimento dos interessados que o SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba e a empresa MULTISERV DE PIRACICABA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA. – ME., firmaram a Ata de Registro de Preços sob n.º 008/2010 decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o registro de preços para o fornecimento de AREIA NORMAL (LAVADA), TIPO MÉDIA/ GROSSA, PARA ESTOQUE DO ALMOXARIFADO. Prazo de Validade do Registro de Preços: 12 (doze) meses. Condições de Pagamento: o pagamento obedecerá ao disposto no contrato. Valor total estimado: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Piracicaba, 26 de janeiro de 2010.

Vlamiir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

DESPACHO DO PRESIDENTE N.º 01/2010

PREGÃO N.º 104/2009

PROCESSO N.º 1596/2009

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. Vlamiir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º, do art. 3º, da Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, faz saber que a empresa COMERCIAL CAMPOS COMÉRCIO DE UNIFORMES EM GERAL LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 08.491.274/0001-32, ante o atraso na entrega e ocorrência da primeira rejeição do objeto da Autorização de Fornecimento n.º 2331/2009, foi penalizada com a aplicação de multa.

Ante o exposto, a multa no valor de R\$ 127,10 (cento e vinte e sete reais e dez centavos), prevista nos subitens 16.3.5. e 16.3.6. do Edital, deverão ser descontadas da Nota Fiscal nº 1640/09, emitida em 28/12/2009, conforme previsto no subitem 16.7. do Edital.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 25 de janeiro de 2010.

Vlamiir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE COMUNICADO DE ABERTURA

Lucia Aparecida Salvaia Delazaro, Presidente da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 896, de 22 de outubro de 2009, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que o Senhor Presidente do SEMAE determinou a instauração de sindicância visando apurar possível conduta irregular, no exercício da função, envolvendo servidor do SEMAE, cujo processo foi devidamente autuado sob n.º 3365/2009.

Piracicaba, 26 de janeiro 2.010

Lucia A. S. Delazaro
Presidente da Comissão

COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE COMUNICADO DE ABERTURA

Lucia Aparecida Salvaia Delazaro, Presidente da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 896, de 22 de outubro de 2009, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que o Senhor Presidente do SEMAE determinou a instauração de sindicância visando apurar incidente ocorrido no Setor de Oficina do SEMAE, cujo processo foi devidamente autuado sob n.º 3396/2009.

Piracicaba, 26 de janeiro 2.010

Lucia A. S. Delazaro
Presidente da Comissão

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2010
PREGÃO N.º 199/2009 - PROCESSO N.º 3467/2009

Faço público para conhecimento dos interessados que o SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba e a empresa PADARIA E CONFEITARIA BELLA MASSA PIRACICABA LTDA. - ME, firmaram a Ata de Registro de Preços sob n.º 002/2010 decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o registro de preços o fornecimento de ALIMENTAÇÃO PARCELADA AOS PARTICIPANTES DAS REUNIÕES, PALESTRAS, CURSOS E VISITAS TÉCNICAS A SEREM REALIZADAS PELO SEMAE. Prazo de Validade do Registro de Preços: 12 (doze) meses. Condições de Pagamento: o pagamento obedecerá ao disposto no contrato. Valor total estimado: R\$ 18.380,00 (dezoito mil e trezentos e oitenta reais). Piracicaba, 26 de janeiro de 2010.

Vlamiir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Cumprindo determinação do Senhor Presidente do SEMAE, vimos pela presente, convocar o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n.º 001/2008, a comparecer na **Divisão de Recursos Humanos do SEMAE**, sito à Rua XV de Novembro n.º 2.200, nesta, no prazo de **03 (três) dias**, a contar da primeira publicação, no horário das 08 às 16 horas, munido de documentos, para preenchimento dos cargos a seguir.

AGENTE COMERCIAL

Classificação original nome

40º FLAVIA REGINA SANTIAGO (RN)

O não atendimento dentro do prazo estipulado acima, será considerado como desistência do candidato convocado.

Piracicaba, 27 de janeiro de 2010

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

COMISSÃO PERMANENTE DE CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS

No dia vinte e dois de janeiro do ano de dois e dez, a Comissão Permanente de Classificação e Eliminação de Documentos Públicos, constituída através do Ato n.º 760, de 05 de agosto de 2003, se reuniu na Sala de Arquivos do Setor de Protocolo do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, sito à Rua XV de Novembro, n.º 2.200, nesta cidade de Piracicaba, estado de São Paulo e ficou deliberado que:
- Os relatórios diários de utilização de veículos referentes aos anos de 1995 e 1999, serão eliminados mecanicamente.

Piracicaba, 22 de janeiro de 2010
A Comissão

ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS

CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2009 - PROCESSO N.º 2642/2009

Convocamos a empresa VECTOR SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/ MF sob n.º 04.824.486/0001-33, na pessoa do representante legal, com poderes para obrigá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA AUTOMATIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA KOBAYAT LIBANO VISANDO INTEGRÁ-LO À AMPLIAÇÃO DA CAPTAÇÃO 3 E AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA. O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 29 de janeiro à 04 de fevereiro de 2.010, das 8 às 12 e das 14 às 16 horas, na sala do Departamento Administrativo, situada na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba, S.P.

Piracicaba, 27 de janeiro de 2010.

Helen Takara
Administração de Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRAMENTO

A Comissão de Cadastro, constituída através do Ato n.º 842 de 29/ 11/2006 do Sr. Presidente do SEMAE, torna público para conhecimento dos interessados que o pedido de cadastramento das empresas abaixo será indeferido.

Protocolo	Processo	Requerente
2668/2009	1837/2009	Danfoss do Brasil Ind. e Com. Ltda
2804/2009	1926/2009	Jobval Acessórios Industriais Peças e Serviços Ltda
2895/2009	1956/2009	Uniweld Indústria de Eletrodos Ltda

Aguarde-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso administrativo.

Piracicaba, 27 de janeiro de 2010
A Comissão de Cadastro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO

Concurso Público Interno 001/2009
Acesso à Carreira Hierárquica da Guarda Civil

Divulgação do Resultado Geral

INSPETORES			PONTUAÇÃO											
CL	Inscrição Nº	NOME DO CANDIDATO	T.S.	C.	Esc	Tit	C.F.	C.T.		F	G	H	TOTAL	MÉDIA
								Teórico	Tiro					
1º	37435	Osvaldo da Cunha	127,8	20,0	40,0	111,5	27,5	34,0	6,0	7,5	10,0	7,5	391,8	39,18
2º	37408	Adauto José de Oliveira	116,4	20,0	28,0	114,8	30,0	30,0	6,5	10,0	10,0	7,5	373,2	37,32
3º	37509	Marcos Roberto Munhoz dos Santos	108,1	20,0	28,0	47,1	30,0	27,0	6,0	7,5	10,0	7,5	291,2	29,12
4º	37466	Paulo Henrique Xavier da Silva	95,7	20,0	28,0	56,5	27,5	27,0	6,0	10,0	10,0	10,0	290,7	29,07
5º	37375	Marcos Alexandre Pavanello Rodrigues	88,2	20,0	28,0	58,4	30,0	32,0	7,5	7,5	10,0	7,5	289,1	28,91
6º	37516	Marcos Antonio da Silva	88,2	20,0	28,0	43,0	30,0	31,0	7,5	7,5	10,0	7,5	272,7	27,27
7º	37561	Marcos Antonio Thomazin	92,7	20,0	31,0	34,0	25,0	29,0	6,5	7,5	10,0	7,5	263,2	26,32
8º	37396	Josué Roberto Aguiar	92,7	20,0	28,0	16,6	27,5	27,5	8,0	7,5	10,0	7,5	245,3	24,53

INSPETORAS			PONTUAÇÃO											
CL	Inscrição Nº	NOME DA CANDIDATA	T.S.	C.	Esc	Tit	C.F.	C.T.		F	G	H	TOTAL	MÉDIA
								Te	Tiro					
1	37482	Lucineide Aparecida Maciel	88,2	20,0	58,0	105,0	30,0	29,0	6,5	10,0	10,0	10,0	366,7	36,67
2	37402	Valdirene Aparecida Osti	85,8	20,0	58,0	57,3	30,0	25,0	6,0	10,0	10,0	10,0	312,1	31,21

SUBINSPETORES			PONTUAÇÃO											
CL	Inscrição Nº	NOME DO CANDIDATO	T.S.	C.	Esc	Tit	C.F.	C.T.		F	G	H	TOTAL	MÉDIA
								Te	Tiro					
1º	37413	João Luis Alves	70,5	20	46	116,7	30,0	29,0	6,5	10,0	10,0	7,5	346,2	34,6
2º	37403	José Claudinei Canova	70,5	20	40	106,8	30,0	26,0	6,0	10,0	10,0	10,0	329,3	32,9
3º	37501	Francisco de Assis Barbosa de Lima	114,3	20	28	41,9	30,0	28,0	6,0	10,0	10,0	10,0	298,2	29,8
4º	37503	Elio Rodrigues da Silva	110,7	20	28	42,0	30,0	27,0	6,5	10,0	10,0	7,5	291,7	29,2
5º	37460	Narzi Alves Novaes	66,9	20	28	85,9	30,0	23,0	6,0	10,0	10,0	7,5	287,3	28,7
6º	37576	Carlos Alberto Lima dos Santos	70,5	20	52	45,9	30,0	30,0	6,5	7,5	10,0	7,5	279,9	28,0
7º	37488	Antonio Carlos Bueno de Lima	88,2	20	28	60,6	27,5	21,0	6,5	10,0	10,0	7,5	279,3	27,9
8º	37531	Edvan Alves da Silva	69,6	20	28	65,0	30,0	31,0	7,0	10,0	10,0	7,5	278,1	27,8
9º	37451	Reginaldo Bertolino Pinto	88,2	20	28	42,2	30,0	28,0	5,0	10,0	10,0	10,0	271,4	27,1
10º	37380	Reginaldo Crescencio	70,5	20	28	60,7	27,5	29,0	7,5	5,0	10,0	7,5	265,7	26,6
11º	37439	Júlio César Honório do Carmo	62,4	20	34	54,6	27,5	30,0	5,0	10,0	10,0	7,5	261,0	26,1
12º	37528	Josué Benedito Beraldo	62,4	20	28	46,7	30,0	30,0	6,5	7,5	10,0	7,5	248,6	24,9
13º	37418	Luiz Carlos Vicente Ferreira	70,5	20	28	36,3	27,5	21,0	5,0	10,0	10,0	10,0	238,3	23,8
14º	37421	Marcos Domingues	62,4	20	28	46,5	30,0	20,0	7,0	5,0	10,0	7,5	236,4	23,6
15º	37389	Otamil Ramos Sabará	62,4	20	28	36,2	30,0	26,0	5,5	10,0	10,0	7,5	235,6	23,6

SUBINSPETORAS			PONTUAÇÃO											
CL	Inscrição Nº	NOME DA CANDIDATA	T.S.	C.	Esc	Tit	C.F.	C.T.		F	G	H	TOTAL	MÉDIA
								Te	Tiro					
1ª	37554	Dorimar Aparecida Bambach	61,5	20	28	119,9	27,5	28,0	5,25	7,5	10	7,5	315,2	31,5
2ª	37393	Mirian Iara F. C. Naldi	46,2	20	43	44,9	30	22,0	5,00	10	10	7,5	238,6	23,9

GC CLASSE DISTINTA								PONTUAÇÃO						
CL	Inscrição Nº	NOME DO CANDIDATO	T.S.	C.	Esc	Tit	C.F.	C.T.				TOTAL	MÉDIA	
								Te	Tiro	F	G			H
1º	37377	Marcos Antonio Correa Junior	46,2	20,0	28,0	130,1	25,0	30,0	5,5	10,0	10,0	7,5	312,3	31,23
2º	37444	Adão de Campos	99,9	20,0	16,0	54,8	30,0	26,0	7,0	10,0	10,0	7,5	281,2	28,12
3º	37391	Sérgio Patricio da Silva	88,2	20,0	28,0	39,9	30,0	20,0	6,5	10,0	10,0	7,5	260,1	26,01
4º	37536	Claudinei Junior Martins Matias	62,4	20,0	16,0	63,6	30,0	23,0	6,5	10,0	10,0	7,5	249,0	24,90
5º	37461	Everson Cândido dos Santos	62,4	20,0	28,0	53,3	25,0	26,0	6,0	10,0	10,0	7,5	248,2	24,82
6º	37526	Sidnei dos Santos Bento	44,4	20,0	28,0	64,1	30,0	27,0	7,0	10,0	10,0	7,5	248,0	24,80
7º	37518	Dorisvaldo Meres da Silva	44,4	20,0	16,0	69,2	30,0	26,0	6,5	7,5	10,0	7,5	237,1	23,71
8º	37392	Rinaldo Edemir André	62,4	15,0	40,0	23,9	30,0	31,0	5,3	7,5	10,0	7,5	232,6	23,26
9º	37416	Everton Ferreira de Jesus	66,9	20,0	28,0	30,7	30,0	20,0	5,0	10,0	10,0	7,5	228,1	22,81
10º	37560	Andre Luiz Rocha	44,4	20,0	28,0	40,0	30,0	29,0	5,0	10,0	10,0	7,5	223,9	22,39
11º	37462	Fernando Dias Lima	44,4	20,0	16,0	55,1	25,0	28,0	7,5	10,0	10,0	7,5	223,5	22,35
12º	37486	Nivaldo José de Paula	93,0	20,0	16,0	0,0	30,0	33,0	5,5	7,5	10,0	7,5	222,5	22,25
13º	37455	José Antonio de Souza Oliveira	62,4	20,0	28,0	19,5	30,0	22,0	5,5	10,0	10,0	7,5	214,9	21,49
14º	37521	Claudinei Romero Durrer	62,4	20,0	28,0	19,6	30,0	21,0	6,0	10,0	10,0	7,5	214,5	21,45
15º	37471	Alexandre Ayala Jimenez	62,4	20,0	16,0	32,0	20,0	20,0	6,0	10,0	10,0	10,0	206,4	20,64
16º	37514	Luiz Gustavo Soledade	62,4	20,0	28,0	8,8	30,0	23,0	6,0	10,0	10,0	7,5	206,7	20,67
17º	37489	Marcos Alexandre Monteiro	62,4	20,0	28,0	14,5	30,0	22,0	6,0	5,0	10,0	7,5	205,4	20,54
18º	37525	Clodoaldo Batista	44,4	20,0	16,0	42,2	20,0	28,0	6,0	7,5	10,0	7,5	201,6	20,16
19º	37575	Jesus Irineu B. Levandoski	44,4	20,0	16,0	44,2	20,0	25,0	6,5	7,5	10,0	7,5	201,1	20,11
20º	37450	Luis Fernando Sampaio	62,4	20,0	16,0	17,1	20,0	30,0	7,0	7,5	10,0	7,5	197,5	19,75
21º	37580	Antonio Luis Gonçalves	44,4	20,0	28,0	4,1	30,0	27,0	5,5	7,5	10,0	7,5	184,0	18,40
22º	37527	Claudinei Crocco	44,4	20,0	28,0	5,0	20,0	24,0	6,5	7,5	10,0	7,5	172,9	17,29

GCF CLASSE DISTINTA			PONTUAÇÃO											
CL	Inscrição Nº	NOME DA CANDIDATA	T.S.	C.	Esc	Tit	C.F.	C.T.		F	G	H	TOTAL	MÉDIA
								Te	Tiro					
1ª	37420	Silvana Aparecida Pereira Jorge	62,4	20	28	100,4	27,5	24,0	7,0	10,0	10,0	7,5	296,8	29,7
2ª	37424	Laura Alice Caricca Theodoro	62,4	20	37	77,0	27,5	24,0	6,5	10,0	10,0	7,5	281,9	28,2
3ª	37556	Cleusa Regina Matilde Lourenço Baboni	44,4	20	28	43,9	30,0	26,0	5,5	7,5	10,0	7,5	222,8	22,3

GC 1ª CLASSE						PONTUAÇÃO									
CL	Inscrição Nº	NOME DO CANDIDATO	T.S.	C.	Esc	C.T.					F	G	H	TOTAL	MÉDIA
						Tit	C.F.	Te	Tiro						
1º	37378	Gisson Amorim Costa	40,8	20	40	197,1	27,5	27,0	8,5	10,0	10,0	7,5	388,4	38,8	
2º	37454	Fernando Bertin	33,6	20	40	129,6	27,5	31,0	6,5	10,0	10,0	7,5	315,7	31,6	
3º	37394	Fábio Guedes	38,7	20	28	127,7	30,0	30,0	5,5	10,0	10,0	7,5	307,4	30,7	
4º	37465	Cesar Canale Gandelin	40,8	20	52	75,2	30,0	28,0	5,5	10,0	10,0	7,5	279,0	27,9	
5º	37520	Célio Francisco dos Santos	38,7	20	40	84,8	30,0	27,0	6,0	10,0	10,0	7,5	274,0	27,4	
6º	37427	João Gilberto Carrandine	33,6	20	58	66,3	30,0	33,0	5,0	10,0	10,0	7,5	273,4	27,3	
7º	37429	Fábio Rogério Casarollo	38,7	20	58	50,0	27,5	34,0	6,0	7,5	10,0	7,5	259,2	25,9	
8º	37551	Claudio Aparecido Campeão	40,8	10	28	80,2	25,0	27,0	5,0	10,0	10,0	7,5	243,5	24,4	
9º	37484	Ricardo Gaspar Rosa	33,6	20	58	37,7	25,0	34,0	6,0	7,5	10,0	7,5	239,3	23,9	
10º	37566	Ricardo Mendes Belvezir	40,8	20	28	61,9	30,0	28,0	7,0	10,0	10,0	7,5	236,0	23,6	
11º	37544	Pedro Branco da Silva Neto	40,8	20	28	52,7	30,0	27,0	8,0	7,5	10,0	5,0	229,0	22,9	
12º	37449	Fábio Mauricio Grange	40,8	20	28	40,8	30,0	31,0	6,5	7,5	10,0	7,5	221,9	22,1	
13º	37434	Ilamisson Leite dos Reis	33,6	20	28	44,9	30,0	27,0	7,5	10,0	10,0	7,5	218,5	21,8	
14º	37425	Ricardo Barbery Franco Aguiar	33,6	20	28	40,3	30,0	30,0	6,5	10,0	10,0	7,5	215,9	21,6	
15º	37500	Antonio José Freires Filho	33,6	20	28	45,4	22,5	28,0	6,5	10,0	10,0	7,5	211,5	21,2	
16º	37513	Carlos Alberto Piccoli	40,8	20	16	39,3	30,0	29,0	7,0	10,0	10,0	10,0	212,1	21,2	
17º	37406	Aparecido Teodoro	38,7	20	28	42,8	30,0	24,0	7,5	5,0	10,0	5,0	211,0	21,1	
18º	37430	Harley Pereira da Silva	38,7	20	28	27,7	30,0	32,0	5,5	10,0	10,0	7,5	206,9	20,7	
19º	37563	Márcio Andrade Felipe	38,7	20	16	49,4	30,0	25,0	7,5	10,0	10,0	5,0	202,6	20,3	
20º	37569	Carlos Roberto de Souza	33,6	20	28	30,4	30,0	27,0	6,5	10,0	10,0	5,0	200,5	20,1	
21º	37506	Ronaldo de Almeida Rocha	38,7	15	28	26,7	30,0	31,0	7,0	7,5	10,0	5,0	198,9	19,9	
22º	37447	Charles Alberto Aparecido Domingues	38,7	20	28	24,1	30,0	26,0	6,5	7,5	10,0	5,0	198,9	19,9	
23º	37411	José Aparecido Gomes de Mello	38,7	20	28	36,6	25,0	28,0	5,5	7,5	10,0	5,0	197,2	19,7	
24º	37442	Cerbonis Wesley Candido de Lima	33,6	20	34	13,7	30,0	29,0	6,5	10,0	10,0	5,0	196,8	19,7	
25º	37382	Cleison Presti	40,8	20	28	27,5	29,0	27,0	7,0	7,5	10,0	5,0	194,6	19,5	
26º	37557	Claudinei dos Santos França	40,8	20	28	27,9	25,0	23,0	7,0	7,5	10,0	5,0	194,2	19,4	
27º	37572	Luis Carlos Zanardo	40,8	10	16	23,1	27,5	32,0	5,5	7,5	10,0	5,0	177,4	17,7	
28º	37543	Elmar Oliveira de Souza	33,6	20	8	9,6	27,5	23,0	5,5	10,0	10,0	5,0	152,2	15,2	



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Tributária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE LANÇAMENTO Nº 08/2010

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antonio Correa Barbosa nº, 2233 – 4º. Andar , nos termos do Artigo 3o., da Instrução Normativa No. 33/2009, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinze) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
303/1983	MITRA DIOCESANA DE PIRACICABA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
5024/1985	FRANCISCO APARECIDO NEVES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
10453/1985	LAURA PINTO FONSECA E/OU	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
18560/1985	JOAO PEDRO RODRIGUES DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
3997/1986	JOSE MIGUEL FONSECA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
10671/1986	ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
12577/1986	JOSE CAMARGO C DE CAMARGO E/OU	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
13487/1986	DIOCESE DE PIRACICABA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
13493/1986	ANTONIA DE BELLA CRUZ	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
17951/1986	ARLINDO VITORIANO PEREIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
2428/1987	FRANCISCO FELIX PITA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
2494/1987	WILLIAMS TADEU CARNEVALLI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
8896/1987	JOAO CELESTINO DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
9208/1987	RICARDO LEITE C PEREIRA NETO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
11966/1987	BENEDITO ANTONIO BAPTISTINI E/OU	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
12705/1987	SERGIO ANTONIO DIORIO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
14102/1987	JOSE ROBERTO GONSALES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
14739/1987	AMAUURI ANTONIO TOGNI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
16043/1987	FLORINDO ANTONIO SILVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
16894/1987	EDSON ALVES DE GODOY	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
1392/1988	GUIOMAR CUSTODIO MENDES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
2238/1988	JOÃO AUGUSTO NUNES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
3604/1989	VICENTE AP ORSINO DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
5362/1989	ADILSON ANGELOCCI NUNES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
6288/1989	CARLOS ALBERTO PINTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
9020/1989	ORLANDO BOSCHERO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
10068/1989	ANTONIO CESAR PASTRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
12197/1989	JUNTA EXEC CONV BATISTA SÃO PAULO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
13346/1989	ANTONIO ALCIDO SPEZZOTTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
14945/1989	ALMIDES CAETANO GODOI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
17103/1989	JOÃO DE OLIVEIRA E/OU	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
1787/1990	LAZARO DE SIQUEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
1799/1990	IVALDO JOSE PREZUTTI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
4801/1990	MOISES MONTANHERI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
7836/1990	ANTONIO CARLOS CAMPIONI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
8646/1991	ANTONIO AP DA SILVA CLAUDINO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
9538/1991	WLADEMAR GERALDO MAZZARIN E/OU	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
11404/1991	ANTONIO RIBEIRO DAFONSECA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
13620/1991	ADEMIR AGUILERRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
14100/1991	NATALINO RODRIGUES SANTANA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
15281/1991	MARCOS ALVES DA PAIXAO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
20502/1991	ANTONIOO CALCIDONI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
20561/1991	JOSE MARTORANI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
20842/1991	DIRCEU CANDIDO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
194/1992	SEBASTIÃO BRUNO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
924/1992	EMILIO PAPETTI FILHO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
13795/1992	GERALDO PINTO DEARANTES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
2850/1993	JOÃO ANGELO MAURO FERRACIU	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
3333/1993	ANTONIO B OLIVEIRA NETO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
5578/1993	MARIA DE OLIVEIRA IBANEZ	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
12358/1993	CLAUDINEI GREGUER	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
14649/1993	MANOEL HONORATO GONÇALVES E/OU	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
5036/1994	JOAQUINA DE SOUZA OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
22869/1995	CLAUDETE DE CAMARGO MODESTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
24508/1995	ANTONIO MARCOS LEITE E/OU	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
2262/1996	RONALDO ARAUJO DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
7431/1996	LUIS ADRIANO BANACONCA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
10431/1996	FRANCISCO LUIZ DA ROCHA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
10449/1996	IVAN PUERTA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
18336/1996	JOÃO BATISTA SANTA DE AMORIN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
20064/1996	SILVANO PAVINATTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
20125/1996	ANTONIO DA SILVA E/OU	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
54/1997	JULIO BEZERRA DANTAS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
15283/1997	JOÃO RODRIGUES DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
17854/1997	JOSE MAURO GOMES DE LIMA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
18297/1997	MARIADA COSTA PINTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
18979/1997	MARIA APARECIDA MENOCHELLI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
21098/1998	GISLAINE ZUQUER FERREIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
21722/1998	CONSTANTINO DA CRUZ	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
21850/1998	ADAO SOARES DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
10960/1999	JOSE LUIS DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
5937/2000	APARECIDO BONFIM MENDES DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
6403/2000	DENIS ANDRE MENDES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
11446/2000	BRAULIO PAPETTI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
13059/2000	SEBASTIÃO ADALBERTO CORDER	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
13751/2000	CESAR LASARO FERREIRA COSTA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
13758/2000	NILTON CESAR RODRIGUES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
14014/2000	RICARDO ALVES DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
31408/2000	PEDRO CARLOS COUVERE PENTEADO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
9397/2001	ROSANA DE OLIVEIRA VALVERDE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
14025/2001	SERGIO APARECIDO CARRARA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
15120/2001	MARCOS LAURELLI E/OU	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
22112/2001	JOSE CARLOS PIRES DE ARAUJO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
22638/2001	BENEDITO ORLANDO FERMINO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
24530/2001	ANTONIO CARLOS TEIXEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
25539/2001	MAURO FELISBERTO OMETTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

25967/2001	ANTONIO CARLOS SCALAMBRIM	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
17682/2002	VANDERLEI FRANCISCO BARBOSA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
17810/2002	NULTON CESAR DE CASTRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
3147/2003	EDEMILSON GOMES FERREIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
12153/2003	HUMBERTP MAGNO PASSOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
15668/2003	RENATA FATIMA PIOVESAN CAMPOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
21366/2003	JOÃO CARLOS DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
2083/2004	JOSE EUGENIO DA SILVA NETO E/OU	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
18636/2004	BEM TE VI RECREAÇÃO INF SC LTDA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
38478/2004	LUIS ANTONIO DUCATTI JR	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
4269/2005	JAISSON RICARDO DA CUNHA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
4376/2005	OSWALDO AGENCIO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
5280/2005	EDIVALDO ROBERTO NASCIMENTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
5992/2005	MARIA DE FATIMA CANHA CAMARGO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
6074/2005	PAULO SGARBIERO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
7053/2005	ANTONIO PASSOS DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
7684/2005	ROSEMEIRE BALASSA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
10121/2005	LUIS DANIEL PANCIEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
11451/2005	FRANCISCO GALLO NETO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
11452/2005	BERNADETE RODRIGUES DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
14992/2005	MARCOSAURELIO NAZATTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
24488/2005	AGL FORMING BRAS IND COM LTDA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
25158/2005	LEONILDO ESTEVAM	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
25637/2005	MARIA LOURDES ROD SANTOS ALMEIDA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
26346/2005	CARLOS MURILO FERNANDES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
26977/2005	ROGERIO APARECIDO NORBERTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
26998/2005	JOSE CLARO DE CASTRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
7492/2007	RICARDO LUCIANO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
84864/2007	JAIR LINS DE EMERI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
115067/2007	FELIPE RODRIGO COSTA E/OU	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
116908/2007	CELIA REGINA CARDOSO DENARDI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
5718/2008	MIRANDIM RODRIGUES DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
15730/2008	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO SA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
41912/2008	AMADOR PEREIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
45350/2008	ADEMIR ZEFERINO E/OU	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
88024/2008	CBE CONST EMPEEND IMOBILIARIOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
112228/2008	ANTONIO UMBERTO FURLAN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
122703/2008	AILTON SILVEIRA BORGES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
125659/2008	LUIS CAESAR FERNANDES BARRETO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
126212/2008	GUMERCINDO HENTZ FILHO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
135011/2008	GILBERTO DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
136127/2008	MARIS DAS DOERS TOMAS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
138162/2008	DEIVISON SANTOS SOARES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
138702/2008	MARIANE BICALHO DE OLIVEIRA E/OU	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
6838/2009	JAIR DI FAVARI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
9315/2009	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
25231/2009	ODIMIR DIORIO JUNIOR	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
30560/2009	TREREZINHA FERNANDES DE FREITAS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
36889/2009	MARILENE MAIA BRASIL COSTA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
38213/2009	ROAL REPRESENT COM LOTEAMENTOS LT	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
42598/2009	GENY RODRIGUES DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
44038/2009	JOAO JOSE CORREANETTO'	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
51767/2009	MARCOS ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
52004/2009	JOÃO PEREIRA NUNES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
57377/2009	EUZABIO B FERREIRA E/OU	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
62220/2009	IVANA ROGADO CARRER	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
66569/2009	VALMIR MODA OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
72553/2009	SUZANA MASOTTI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
74526/2009	JULIANA DOMINGUES MARCIO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
75627/2009	JORGE SEVERINO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
76098/2009	JOSE CARLOS KANDALAF	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
76099/2009	JOSE CARLOS KANDALAF	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
76317/2009	FABIO ROBERTO PASCHOALIN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
76834/2009	MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
76849/2009	JORGE SEVERINO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
77562/2009	AYRTON CHAGAS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
77590/2009	MARISTELA FRANCIO DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
77690/2009	MARLI TEREZINHA MENNNUZZO RIBEIRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
79058/2009	AMARINHO DIAS DE MELLO FILHO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
79086/2009	RENATO TADEU CILIO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
79445/2009	VERALUCIA BATISTA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
79667/2009	BRAULIO APARECIDO LIBARDI DE AQUINO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
87470/2009	MANOEL VALENTIN RAYA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
97423/2009	FUND JAIME PEREIRA PREV DIAG CANCER	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
114234/2009	HERNANDES FRANCO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
114236/2009	ALICE APARECIDA MARCHESE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
127988/2009	RENATO HENRIQUE CAMARGO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

Departamento de Administração Tributária Divisão de Fiscalização		
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 09 / 2010		
Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - C.M.C., quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços - I.S.S. e outros assuntos pertinentes.		
O não comparecimento do presente Edital, implicará: a) No cancelamento da Inscrição Municipal, pela forma EX-OFÍCIO, nos termos do Artigo 21, Parágrafo 3º do Decreto nº 5.354/90 - SEM PREJUÍZO DOS DÉBITOS EXISTENTES; b) Arquivamento do pedido.		
Piracicaba, 25 de janeiro de 2.010		
CONTRIBUINTE	PROCESSO Nº	
MANOEL JOSÉ DE NOVAES	7398/82	
MARIA GERTRUDES BARBOZA BASSO	7752/87	
BENEDITA APARECIDA GOMES PIRACICABA	3305/88	
FENAP DIESEL LTDA	857/89	
JOÃO CARLOS DE ALMEIDA PIRACICABA	13136/89	
ANTONIO FERNANDO CAVASSANI	564/90	
KATIA ALESSANDRA ROCCIA - ME	19903/96	
MANOEL CELESTINO DE MESQUITA	2442/97	
FRANCO & ROVINA LTDA - ME	26754/97	
CILEI APARECIDA BILATTO - ME	29028/97	
MARIA DO SOCORRO FIGUEIREDO - ME	26341/96	
EDMILSON CEZAR ZOCCA	24816/93	
ELETROMOVEIS COLOMBINI LTDA	1354/98	
JEAN FORSSAN - ME	979/99	
MANUEL DE JESUS MUNIZ SANTOS	19598/00	
TOTAL VISUAL COM. MAT. P/ PROPAGANDA LTDA - ME	30130/00	
CLAUDINOR DA SILVA	247/05	
LUCIMARA APARECIDA SPIRONELLO CASARIN - ME	60551/06	

PROCURADORIA GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do artigo 24, inciso VIII, c/c artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico n.º 28/2010, anexo aos autos).

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.
OBJETO: Publicidade legal de atos de interesse da Prefeitura.
CONTRATADA: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A. - IMESP.
VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
PRAZO CONTRATUAL: 60 (sessenta) meses.
PROCESSO nº 5.059 /2010
REQUISIÇÃO n.º: 02552/2010.

- 1 - Vistos.
- 2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico, dispense de licitação a presente despesa no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- 3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 13.011, de 20 de janeiro de 2009.
- 4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

NEWTON YASUO FURUCHO
Secretário Municipal de Administração

Ratifico a presente despesa feita por meio de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

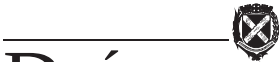
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

COMUNICADO

Comunicamos que será realizada Audiência Pública no dia 04 de fevereiro de 2010 às 09:00 hs no Anfiteatro "Ari Telles de Oliveira" do prédio do Centro Cívico Cultural de Piracicaba, nesta cidade, visando apresentação e discussão de minuta do edital para outorga de concessão onerosa para a exploração dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Piracicaba, conforme disposto na legislação.

Piracicaba, 26 de janeiro de 2010.

PAULO ROBERTO COELHO PRATES
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes



DIÁRIO OFICIAL

Administração

Barjas Negri - Prefeito
Sérgio Dias Pacheco - Vice-prefeito

Jornalista responsável

Luiz Antonio de Souza - MTB 15.352

Diagramação

Centro de Comunicação Social
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1323
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br